

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB
2º-Vice-Presidente: deputado Doutor Jean Freire – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

1 – ATAS

- 1.1 – 56ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura
- 1.2 – Mesa da Assembleia
- 1.3 – Comissão

2 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

- 2.1 – Comissões

3 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

4 – COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE

5 – MANIFESTAÇÃO

6 – REQUERIMENTOS APROVADOS

7 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA

8 – ERRATAS



ATAS

ATA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 30/6/2021

Presidência dos Deputados Antonio Carlos Arantes e Doutor Jean Freire

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Mensagens nºs 135 e 136/2021 (encaminhando os Projetos de Lei nºs 2.884 e 2.885/2021, respectivamente), do governador do Estado; Ofício nº 803/2021 (encaminhando proposta de substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 55/2021), do procurador-geral de Justiça – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Proposta de Emenda à Constituição nº 68/2021; Projetos de Lei nºs 2.848, 2.850 a 2.860 e 2.862 a 2.868/2021; Requerimentos nºs 8.369, 8.395, 8.396, 8.403, 8.406, 8.407, 8.409, 8.416, 8.420 a 8.433, 8.435, 8.438, 8.441 a 8.444, 8.447 a 8.453, 8.455, 8.456, 8.458, 8.459, 8.461, 8.462 e 8.464 a 8.475/2021; Requerimento Ordinário nº 1.052/2021 – Proposições não Recebidas: Requerimentos nºs 8.140 e 8.434/2021 – Comunicações: Comunicações das Comissões de Educação e de Direitos Humanos e dos deputados Cristiano Silveira (2) e Sávio Souza Cruz – Oradores Inscritos: Discursos dos deputados Arlen Santiago, Virgílio Guimarães, Doutor Jean Freire e Cleitinho Azevedo – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Decisão da Presidência – Despacho de Requerimentos: Requerimento Ordinário nº 1.052/2021; deferimento – Encerramento – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Antonio Carlos Arantes – Doutor Jean Freire – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – Arlen Santiago – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Arnaldo Silva – Bartô – Bernardo Mucida – Betão – Betinho Pinto Coelho – Braulio Braz – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Doutor Paulo – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Guilherme da Cunha – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João

Vítor Xavier – Laura Serrano – Leandro Genaro – Leninha – Léo Portela – Mário Henrique Caixa – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Neilando Pimenta – Osvaldo Lopes – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Roberto Andrade – Sávio Souza Cruz – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

Abertura

O presidente (deputado Antonio Carlos Arantes) – Às 14h11min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

– A deputada Ana Paula Siqueira, 2ª-secretária *ad hoc*, procede à leitura das atas das duas reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

Correspondência

– O deputado Arlen Santiago, 3º-secretário, nas funções de 1º-secretário, lê a seguinte correspondência:

MENSAGEM Nº 135/2021

– A Mensagem nº 135/2021, que encaminha o Projeto de Lei nº 2.884/2021, foi publicada na edição anterior.

MENSAGEM Nº 136/2021

– A Mensagem nº 136/2021, que encaminha o Projeto de Lei nº 2.885/2021, foi publicada na edição anterior.

OFÍCIO Nº 803/2021

– O Ofício nº 803/2021, que encaminha proposta de substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 55/2021, foi publicado na edição anterior.

OFÍCIOS

Do Sr. Fábio Baccheretti Vítor, secretário de Estado de Saúde, solicitando a prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 7.835/2021. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738, de 2020.)

Do Sr. Fábio Baccheretti Vítor, secretário de Estado de Saúde, solicitando a prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 7.837/2021. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738, de 2020.)

Da Sra. Júlia Sant’Anna, secretária de Estado de Educação, solicitando a prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 7.813/2021. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738, de 2020.)

Da Sra. Júlia Sant’Anna, secretária de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.807/2021, da Comissão de Educação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Júlia Sant'Anna, secretária de Estado de Educação, solicitando a prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 7.806/2021. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738, de 2020.)

Da Sra. Júlia Sant'Anna, secretária de Estado de Educação, solicitando a prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 7.805/2021. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738, de 2020.)

Da Sra. Júlia Sant'Anna, secretária de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.808/2021, da Comissão de Educação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Júlia Sant'Anna, secretária de Estado de Educação, solicitando a prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 7.818/2021. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738, de 2020.)

Da Sra. Júlia Sant'Anna, secretária de Estado de Educação, solicitando a prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 7.841/2021. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738, de 2020.)

Da Sra. Júlia Sant'Anna, secretária de Estado de Educação, solicitando a prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 7.853/2021. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738, de 2020.)

Da Sra. Júlia Sant'Anna, secretária de Estado de Educação, solicitando a prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 7.829/2021. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738, de 2020.)

Da Sra. Júlia Sant'Anna, secretária de Estado de Educação, solicitando a prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 7.831/2021. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738, de 2020.)

Da Sra. Júlia Sant'Anna, secretária de Estado de Educação, solicitando a prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 7.842/2021. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738, de 2020.)

Da Sra. Júlia Sant'Anna, secretária de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.843/2021, da Comissão de Educação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Júlia Sant'Anna, secretária de Estado de Educação, solicitando a prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 7.845/2021. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738, de 2020.)

Da Sra. Júlia Sant'Anna, secretária de Estado de Educação, solicitando a prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 7.847/2021. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738, de 2020.)

Da Sra. Júlia Sant'Anna, secretária de Estado de Educação, solicitando a prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 7.851/2021. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738, de 2020.)

2ª Fase (Grande Expediente)**Apresentação de Proposições**

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 68/2021

– A Proposta de Emenda à Constituição nº 68/2021 foi publicada na edição anterior.

PROJETO DE LEI Nº 2.848/2021

Altera a Lei nº 22.231, de 2016, que dispõe sobre a definição de maus-tratos contra animais no Estado e dá outras providências, para proibir a realização de competições de corridas de cães e vedar a divulgação nas mídias sociais, para fins de entretenimento, de imagens e áudios que contenham cenas ou atos de maus-tratos a animais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 22.231, de 20 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – (...)

XII – expor animal para qualquer finalidade em quaisquer eventos agropecuários não autorizados previamente pela Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

XIII – enclausurar animal com outros que o moleste ou aterrorize;

XIV – abandonar animais em vias públicas;

XV – realizar competições de corridas de cães, exceto nos casos de treinamento desses animais pelas Polícias Civil e Militar e Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, bem como pela Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal, para atuarem nas ações de busca e salvamento, resgates e investigações de combate ao tráfico de drogas, ao contrabando de armas e à utilização de artefatos explosivos.

§ 1º – Para os fins desta lei, os animais são reconhecidos como seres sencientes, sujeitos de direito despersonalizados, fazendo jus a tutela jurisdicional em caso de violação de seus direitos, ressalvadas as exceções previstas na legislação específica.

§ 2º – Fica vedada a divulgação nas mídias sociais, para fins de entretenimento, de imagens e áudios que contenham cenas ou atos de agressão, abuso, crueldade, abandono ou castigo a animais, ficando o infrator sujeito ao disposto no art. 2º desta lei.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de junho de 2021.

Osvaldo Lopes (PSD)

Justificação: A proposta de alteração em tela tem por escopo proibir a realização de competições de corrida de quaisquer raças de cães, além de vedar a divulgação nas mídias sociais, para fins de entretenimento, de imagens e áudios que contenham cenas ou atos de maus-tratos a animais no Estado.

Tornou-se notório, em reportagem recente na imprensa nacional, que as corridas de cães galgos causam inegavelmente danos físicos e psíquicos aos animais envolvidos, uma vez que são frequentes as fraturas e ferimentos durante as competições. Ainda

mais grave, muitos proprietários ministram substâncias como efedrina, arsênico, estricnina e, em alguns casos, cocaína para melhorar o rendimento desses cães. Além disso, o uso intensivo de anabolizantes causa atrofia muscular e prejudica o coração e os rins dos animais. Em vista disso, os Estados do Rio Grande do Sul e do Rio de Janeiro já proibiram a realização de qualquer competição de velocidade envolvendo cães.

É importante frisar que, conforme determina a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, todos os animais possuem direito à vida, ao respeito e à proteção do homem, não devem ser maltratados; e todo ato que põe em risco a vida de um animal é considerado um crime contra a vida.

Nesse sentido, dispõe a nossa Carta Magna, em seu artigo 225, § 1º, VIII, que os animais são dotados de sensibilidade, impondo à sociedade e ao Estado o dever de respeitar a vida, a liberdade corporal e a integridade física desses seres, além de proibir expressamente as práticas que submetam à crueldade qualquer animal.

Por último, haja vista que, desde a publicação da Lei nº 22.231, em 2016, não tendo havido alteração quanto aos incisos que definem e exemplificam maus-tratos contra animais, é necessária a adição dos incisos XII a XV para um combate efetivo contra ações desumanas que infelizmente ainda são adotadas na atualidade.

Certo da importância da proposição que ora apresento, peço aos demais pares a aprovação deste projeto de lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Antonio Lerin. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.258/2017, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.850/2021

Determina que os documentos de identificação das pessoas com transtorno do espectro autista expedidos por Municípios de Minas Gerais e pelo Governo do Estado tenham validade em todo o território estadual.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Determina que os documentos de identificação das pessoas com transtorno do espectro autista expedidos por Município de Minas Gerais, pelo Governo do Estado ou por órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta municipal e estadual, tenham validade em todo o território estadual, perante o Estado ou qualquer outro Município mineiro.

Parágrafo único – Para fins do caput, realizar-se-á ajuste entre o Estado de Minas Gerais e os Municípios que tenham interesse em aderir à presente lei.

Art. 2º – Para as finalidades dessa lei, consideram-se pessoas com transtorno do espectro autista aquelas descritas no art. 1º da Lei nº 12.764/2012.

Art. 3º – O presente documento deverá assegurar a identificação perante quaisquer instituições, órgãos públicos, transportes, estabelecimentos comerciais e afins, para que as pessoas com transtorno do espectro autista exerçam seus direitos fundamentais no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º – Qualquer instituição, órgão, estabelecimento ou pessoa que recusar o documento de identificação das pessoas com transtorno do espectro autista será apenado com multa, a ser aplicada pelo Poder Executivo estadual.

Art. 5º – A presente lei entra em vigor após 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de junho de 2021.

Professor Wendel Mesquita (Solidariedade)

Justificação: O espectro autista, também referido por desordens do espectro autista (DEA ou ASD em inglês) ou ainda condições do espectro autista (CEA, ou ASC em inglês), é um espectro de condições neurobiológicas caracterizado por anormalidades generalizadas de interação social e de comunicação, e por gama de interesses restrita e comportamento altamente repetitivo.

Esta proposição tem o intuito de possibilitar melhor identificação das pessoas com transtorno do espectro autista, facilitando o acesso a diversos estabelecimentos, como forma de promover a igualdade.

Assim, por todo o exposto, é de suma importância a aprovação deste projeto de lei, razão pelo qual contamos com o apoio dos nobres pares.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Duarte Bechir. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.279/2017, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.851/2021

Proíbe a prática estabelecida por quaisquer instituições de ensino e pesquisa no âmbito do Estado de Minas Gerais, de uso do formol em laboratórios de anatomia humana e veterinária, como substância conservadora de tecidos biológicos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica proibido o uso de formol em laboratórios de anatomia humana e veterinária, como substância conservadora de corpos humanos e de animais, de suas partes ou órgãos nas instituições de ensino e pesquisa, públicas e privadas, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – As instituições de ensino e pesquisa, públicas e privadas, no âmbito do Estado de Minas Gerais, deverão substituir o formol utilizado em seus laboratórios de anatomia humana e veterinária, por outra substância menos tóxica, e que não seja nociva à saúde humana ou ao meio ambiente.

Art. 3º – As instituições prescritas no artigo anterior ficam obrigadas a comunicar aos seus alunos, docentes e funcionários, qual a substância química utilizada em substituição ao formol, assim como seu quantitativo e grau de toxicidade.

§ 1º – Os avisos deverão ser afixados em local acessível e de fácil localização, contendo também os procedimentos de segurança com relação a este mesmo agente químico.

§ 2º – O aviso deve ter as dimensões do formato A4, com letras em fonte Times New Roman e tamanho cinquenta e seis.

Art. 4º – Caberá aos órgãos de vigilância sanitária locais a vistoria, a devida fiscalização e imposição de sanção.

Art. 5º – O descumprimento das disposições da presente Lei sujeita o infrator, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis, ao pagamento de multa em valor correspondente a de 1.000 (mil) Ufemgs, acrescida de valor diário de 100 (cem) Ufemgs.

§ 1º – Em caso de reincidência, o valor da multa prevista no caput deste artigo será correspondente a 3.000 (três mil) Ufemgs, e, em caso de não sanada a infração até o 5º (quinto) dia útil subsequente à data de lavratura do correspondente auto ou notificação de infração, multa diária e cumulativa no valor correspondente a 300 (trezentas) Ufemgs.

§ 2º – Os valores arrecadados na aplicação das multas referidas neste artigo serão destinados às instituições do Sistema Único de Saúde do Estado, que sejam referência no diagnóstico e tratamento de crianças e adolescentes com câncer.

Art. 6º – A regulamentação de normas complementares para o cumprimento fiel desta Lei, deverá ser feita no prazo de 60 (sessenta) dias pelo Poder Executivo Estadual.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de junho de 2021.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

Justificação: O formaldeído, conhecido como formol, foi classificado como carcinogênico (causador de câncer) para seres humanos, de acordo com as Monografias Volume 88, de 2006 e Volume 100F, de 2012, publicadas pela Agência Internacional para Pesquisa em Câncer (em inglês, IARC), órgão da Organização Mundial da Saúde – OMS.

Nestes documentos, relatam que 118 anatomistas americanos morreram por diferentes tipos de câncer; 18 por câncer do tipo linfocitopoiético; 10 por leucemia; 12 por câncer de pulmão; e 10 por câncer do sistema nervoso central. Estes dados foram obtidos com base em um estudo realizado em uma amostra de 2239 indivíduos do sexo masculino, considerando-se os anos de 1925 a 1979 (IARC, vol.88, p.116, 2006).

Em relação aos técnicos de laboratório de anatomia (embalsamadores) americanos, 205 morreram por diferentes tipos de câncer; 19 por câncer do tipo linfocitopoiético; 12 por leucemia; 41 por câncer de pulmão; 8 por câncer de boca e faringe; e 9 por câncer do sistema nervoso central. Dados com base em estudo realizado em uma amostra de 1007 homens, considerando-se os anos de 1925 a 1980 (IARC, vol.88, p.117; 2006).

Quanto aos técnicos de laboratório de anatomia (embalsamadores) canadenses, 58 morreram por diferentes tipos de câncer; 8 por câncer do tipo linfocitopoiético; 04 por leucemia; 19 por câncer de pulmão; e 3 por câncer do sistema nervoso central. Informações com base em estudo realizado em uma amostra de 1413 homens, considerando-se os anos de 1950 a 1977 (IARC, vol.88, p.118, 2006).

O formol é igualmente considerado como agente carcinogênico pela Associação de Saúde e Segurança Ocupacional dos Estados Unidos (OSHA, em inglês) e pelo Instituto Nacional para a Saúde e Segurança Ocupacional dos Estados Unidos (NIOSH, em inglês).

A maioria das substâncias carcinogênicas (formol, por exemplo), também é mutagênica (promove variações que modificam o patrimônio genético do indivíduo) e teratogênica (exposto a este tipo de substância, o indivíduo do sexo feminino pode gerar filhos com deformações).

Com base neste mesmo documento, isto é, a Monografia da IARC, volume 88, de 2006, A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) proibiu o uso de formol na composição dos saneantes, ou seja, produtos usados como desinfetantes, de limpeza e outros (Resoluções RDC 35/2008 e RDC 37/2008, publicadas no Diário Oficial da União, de 4 de junho de 2008, número 105, páginas 49 e 53 respectivamente).

Lançado na rede pública de esgoto como parte de efluentes dos laboratórios de anatomia, com outros resíduos tóxicos como o fenol, e em meio a uma matriz biodegradável (restos de material cadavérico, humano e animal), o formol representa um grande risco à saúde e ao meio ambiente.

O formol é um gás inflamável incolor, solúvel em água, e que com o ar pode formar misturas explosivas. Na forma gasosa pode causar irritação nos olhos (conjuntivite), na mucosa nasal e trato respiratório superior. Outros sintomas de sua inalação podem ser: tosse, fortes dores de cabeça, vertigem, falta de ar, dificuldade para respirar e edema pulmonar. Ainda podendo causar danos degenerativos em órgãos como: rins, fígado, cérebro e coração. Na forma líquida, ingerido pode provocar dores abdominais, náusea, vômito, vertigem, perda de consciência, e morte por falência respiratória. A mucosa gastrointestinal pode apresentar inflamação, ulcerações e necrose.

Considerando-se que o formol poderia causar danos à saúde dos alunos, docentes e funcionários técnicos que frequentam os Laboratórios de Anatomia do Instituto de Ciências Biomédicas – ICB da Universidade de São Paulo – USP, o Ministério Público do Estado de São Paulo, com a aquiescência e anuência do Centro de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo, determinou, através de

um Termo de Compromisso de Ajustamento em Inquérito Civil Público (Procedimento no 229/09 – Inquérito civil público 19/09, de 23/8/10), que a Universidade de São Paulo – USP, fique obrigada a substituir o formol por glicerina ou outra substância química menos tóxica, na conservação de todas as suas peças anatômicas e cadáveres utilizados para ensino e pesquisa, até o dia 31 de janeiro de 2011. Também o dever de esclarecer o destino dos efluentes recolhidos e adequar o armazenamento e manipulação dos produtos químicos no interior do Edifício Didático de Anatomia. Como efeitos de possível descumprimento das obrigações firmadas, os representantes do ICB da USP, signatários do TAC, ficam sujeitos ao pagamento de multa cominatória, não resolutive da obrigação de fazer, na quantia diária de R\$1.000,00 (um mil reais), contada da data da notificação àquela da verificação do descumprimento.

Essa proposição visa proibir o uso do formaldeído (formol) nos laboratórios de anatomia humana e veterinária das instituições de ensino e pesquisa, públicas e privadas, no âmbito do Estado de Minas Gerais, como substância conservadora de corpos humanos e de animais, de suas partes ou órgãos. Também estabelecer um controle mais rigoroso quanto aos efluentes destes laboratórios, da mesma forma que de toda e qualquer substância usada em substituição ao formol e como conservante.

Com essa medida, primeiro: elimina-se ou neutraliza-se a insalubridade dos laboratórios e salas de conservação de cadáveres dos Departamentos de Anatomia em quaisquer Instituições de ensino e pesquisa, tanto públicas quanto particulares. Fazendo valer a Norma Regulamentadora 15 – NR15, relativo às Atividades de Operações Insalubres, e seu item 15.4, onde se lê: “A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo”. Segundo, com o controle, monitoramento e redução de efluentes (poluentes ambientais) gerados pelos laboratórios de anatomia, evita-se risco à saúde e ao meio ambiente, preservando-se, por exemplo, a biota aquática (conjunto de seres vivos que habitam um determinado ambiente ecológico). Por último, mas não menos importante, evita-se danos à saúde humana, e preserva-se a vida de centenas de profissionais e alunos destas Instituições.

Vale ressaltar que a sugestão para o presente projeto de lei nos foi encaminhada pela Dra. Camilla Guimarães Pereira Zeidler, desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (MG), e pelo Dr. Esem Pereira Cerqueira, professor Associado da Universidade de São Paulo e Decano do Departamento de Anatomia da USP, que, com muita propriedade, conhecimentos técnicos e científicos, elaborou a minuta do referido projeto, através do qual se pretende proibir o uso do formol em laboratórios de anatomia humana e veterinária, tendo em vista que o formol (formaldeído) é sabidamente um produto causador de câncer.

Em face do exposto, e da importância promovida por este Projeto de Lei, conto com o voto dos pares para a sua aprovação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Educação para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.852/2021

Altera a redação do inciso III do art. 3º da Lei nº 14.937/2003, que dispõe sobre a isenção do IPVA.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O inciso III do art. 3º da Lei nº 14.937/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – veículo de pessoa com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, autista ou com doenças raras, observadas as condições previstas em regulamento;”.

Sala das Reuniões, 24 de junho de 2021.

Professor Wendel Mesquita (Solidariedade)

Justificação: As doenças raras são caracterizadas por uma ampla diversidade de sinais e sintomas e variam não só de doença para doença, mas também de pessoa para pessoa acometida pela mesma condição. O conceito de Doença Rara – DR –, segundo a Organização Mundial de Saúde – OMS –, é a doença que afeta até 65 pessoas em cada 100 mil indivíduos, ou seja, 1,3 para cada 2 mil pessoas. Existem de seis a oito mil tipos de doenças raras.

Em Minas Gerais estima-se que 6,0% da população tem algum tipo de doenças raras, segundo pesquisa da Interfarma.

As doenças raras geralmente são crônicas, progressivas, degenerativas e muitas vezes com risco de morte. Não existe uma cura eficaz existente, mas há medicamentos para tratar os sintomas.

As doenças órfãs alteram diretamente a qualidade de vida da pessoa e, muitas vezes, o paciente perde a autonomia para realizar suas atividades. Por isso, causam muita dor e sofrimento tanto para a pessoa com doença quanto para os familiares.

Pessoas com doenças raras precisam de medicamentos específicos e caros, que variam entre a casa dos milhares, chegando até mesmo na casa dos milhões a única dose de um medicamento.

Esta proposição tem o intuito de possibilitar melhor qualidade de vida às pessoas com doenças raras, como forma de promover a igualdade. Assim, por todo o exposto, é de suma importância a aprovação deste projeto de lei, razão pelo qual contamos com o apoio dos nobres pares.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado André Quintão. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 929/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.853/2021

Declara de utilidade pública a Associação Obras Sociais Chico Xavier de João Pinheiro, com sede no Município de João Pinheiro.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Obras Sociais Chico Xavier de João Pinheiro, com sede no Município de João Pinheiro.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de junho de 2021.

Bosco (Avante)

Justificação: A Associação Obras Sociais Chico Xavier de João Pinheiro foi fundada em 18 de maio de 2018 com a finalidade de prover assistência material e moral gratuita a famílias necessitadas e a menores e idosos carentes, no âmbito de suas necessidades gerais. Ademais, conta com um projeto de construção para abrigar uma escola para crianças e adolescentes carentes, bem como para adultos que desejam ser alfabetizados.

Embora a entidade esteja com suas atividades limitadas em virtude da pandemia, quando o contexto permitir promoverá atividades de resgate de brincadeiras tradicionais, gincanas populares e atividades recreativas voltadas para o aperfeiçoamento do movimento, da coordenação motora e da lateralidade. Promoverá, portanto, interação social e familiar para jovens e adultos, bem como considerável desenvolvimento pedagógico.

Dessarte, verifica-se que a associação promove grande serviço para a população mineira, razão pela qual, atendidos os requisitos legais, deve ser declarada como de utilidade pública estadual. Nesse sentido, cumpre notar que, desde dezembro de 2019, pela Lei Municipal nº 2.355 de 2019, já é reconhecida a sua utilidade pública municipal. Ademais, desde 15 de agosto de 2018, integra no registro do Conselho Municipal de Assistência Social, razão pela qual é fiscalizada pelo Poder Público de João Pinheiro-MG.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.854/2021

Declara de utilidade pública o Instituto Sidney Moraes de Almeida – Instituto SIMA –, com sede no Município de Ituiutaba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Sidney Moraes de Almeida – Instituto SIMA –, com sede no Município de Ituiutaba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de junho de 2021.

Raul Belém, líder do Bloco Deputado Luiz Humberto Carneiro (PSC).

Justificação: O Instituto Sidney Moraes de Almeida – Instituto SIMA -, é uma sociedade de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, com o objetivo a promoção da assistência social por meio de atividades em grupos ou individuais voltados para família, infância, adolescência, terceira idade, pessoa com deficiência e grupos de passíveis de vulnerabilidade social, bem como promover atividades culturais e esportivas.

A entidade encontra-se em pleno e regular funcionamento desde 2018, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne às atividades beneficentes e filantrópicas sendo a sua diretoria composta por pessoas idôneas e não remuneradas.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.855/2021

Dá denominação ao trecho da Rodovia MG-413 que liga Araguari ao Estado de Goiás.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Rodovia Neiton de Paiva Neves o trecho da Rodovia MG- 413 que liga Araguari ao Estado de Goiás.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de junho de 2021.

Raul Belém, líder do Bloco Deputado Luiz Humberto Carneiro (PSC).

Justificação: Neiton de Paiva Neves, advogado, foi prefeito de Araguari de 1983 a 1988, assessor jurídico de várias empresas do município, um dos pioneiros na fundação da Academia de Letras e Artes de Araguari, escritor, jornalista, crítico literário e de cinema, um dos maiores ícones da literatura e da política de Araguari, faleceu em 13 de março de 2020. Dentre os muitos trabalhos prestados à sociedade araguarina destacamos o trabalho pela educação e cultura, onde atuou como membro fundador da Fundação Municipal de Ensino – Fume –, e da Fundação Educacional e Cultural de Araguari – Funec –, mantenedora da então Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araguari – Fafi –, hoje, Instituto Master de Ensino Presidente Antônio Carlos. Participou ainda da criação, em 6 de agosto de 1968, da Academia de Letras e Artes de Araguari – ALAA, tornando-se titular da cadeira de nº 14 daquele sodalício, cujo patrono é o escritor e romancista Graciliano Ramos.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.856/2021

Dá denominação ao trecho da rodovia MG LMG-748 que liga o entroncamento da BR-050 em Araguari à BR-365.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominado Rodovia Fausto Fernandes de Melo o trecho da rodovia MG LMG-748 que liga o entroncamento da BR-050 em Araguari à BR-365.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de junho de 2021.

Raul Belém, líder do Bloco Deputado Luiz Humberto Carneiro (PSC).

Justificação: A presente proposição tem por finalidade homenagear Fausto Fernandes de Melo, falecido 22 de abril de 2019. Fausto foi prefeito de Araguari por dois mandatos, o primeiro de 1967 a 1971, e o segundo de 1977 a 1983 e deixou marcas no desenvolvimento de nossa cidade entre as quais menciono a instituição do 'Dia da Cidade', data a ser comemorada anualmente no dia 28 de agosto, considerado como o feriado municipal que hoje é conhecido como aniversário da cidade, em seu primeiro mandato; e a criação do D.A.A.E. – Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Araguari, fundado com o intuito de operar, manter, conservar e explorar diretamente todos os serviços de água e esgoto do município. Em março de 1987, o departamento passou a se chamar D.A.E. – Departamento de Água e Esgoto e, em setembro de 1990, denominou-se SAE – Superintendência de Água e Esgoto, como é conhecida até hoje, em seu segundo mandato entre muitas outras realizações.

Colocou a cidade de Araguari em destaque regional quando em 1982 foi eleito o primeiro presidente da AMVAP, participando da fundação da Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.857/2021

Dispõe sobre a criação do Fundo de Aval Garantidor Emergencial de Crédito do Estado de Minas Gerais, destinado a assistir o segmento das MPEs e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído Fundo de Aval Garantidor Emergencial de Crédito do Estado de Minas Gerais, de natureza contábil, com a finalidade de conceder garantias, necessárias à contratação de financiamentos junto às instituições ou agentes financeiros, a microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas que se equiparam às MPEs conforme legislação federal, inclusive em fase de implantação; a pequenos produtores rurais e extrativistas, pescadores artesanais e artesãos, de forma individual ou organizados em associações ou cooperativas.

Parágrafo único – O Fundo de Aval Garantidor Emergencial de Crédito do Estado de Minas Gerais fica vinculado à Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º – Podem dispor do Fundo de Aval Garantidor Emergencial de Crédito do Estado de Minas Gerais, as instituições financeiras devidamente habilitadas pelo Banco Central do Brasil que operem linhas de financiamento oficiais e que também operem linhas com recursos próprios, destinados aos beneficiários referidos no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único – As instituições financeiras mencionadas no caput deste artigo somente poderão operacionalizar com o Fundo de Aval criado por esta Lei, após celebrarem convênio ou contrato específico com o Governo do Estado.

Art. 3º – As garantias que devem ser oferecidas pelo Fundo de Aval Garantidor Emergencial de Crédito do Estado de Minas Gerais, junto às instituições financeiras, destinam-se a garantir operações de crédito para quitação de dívidas para as organizações do público-alvo que se encontrem negativadas visando a recuperação das mesmas.

Parágrafo único – Pode ser feita a complementariedade de aval com recursos do Fundo de Aval de que trata este artigo, em operação com outros fundos de avais, para concessão de garantias nas operações de crédito destinadas aos beneficiários previstos no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º – Os recursos do Fundo de Aval Garantidor Emergencial de Crédito do Estado de Minas Gerais, que representará o seu patrimônio, devem ser constituídos de:

I – Dotações consignadas no Orçamento do Estado e créditos adicionais que lhe forem legalmente destinados, ou outras transferências legais do Tesouro do Estado;

II – Auxílios, doações, legados, subvenções, contribuições ou quaisquer transferências de recursos feitas por entidades, por pessoas físicas ou por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, governamentais ou não-governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;

III – Recursos provenientes de parcerias com instituições financeiras ou não, sediadas no Brasil ou em outros países, observada a legislação pertinentes;

IV – Recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, para atividades, ações ou realizações a que se destinam as garantias complementares oferecidas pelo Fundo de Aval, firmados pelo Estado de Minas Gerais, diretamente ou através de seus órgãos ou entidades, e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não-governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;

V – Valores decorrentes da cobrança de taxas para constituição ou concessão de aval através do Fundo;

VI – Rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações financeiras de recursos do próprio Fundo;

VII – Resultado da recuperação de valores de avais que tenham sido honrados com recursos do Fundo;

VIII – Recursos de outras fontes, que legalmente se destinem ou se constituam em receitas regulares do Fundo.

Art. 5º – O limite de garantias asseguradas pelo Fundo de Aval de que trata esta Lei deve ser de 100% (cem por cento) do valor do financiamento, para quitação de dívidas para negativados.

Parágrafo único – O prazo máximo de garantia é de 48 (quarenta e oito) meses, independente do prazo do financiamento pactuado entre a instituição financeira e o mutuário ser ou não superior a este limite.

Art. 6º – O limite de operação do Fundo de Aval para garantia de aval deverá ser estabelecido no regulamento operacional do respectivo fundo.

Art. 7º – As condições gerais para a concessão de aval pelo Fundo de Aval devem ser estabelecidas através de regulamentação aprovada por Decreto do Governador do Estado, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta lei.

Parágrafo único – A regulamentação referida neste artigo deve estabelecer, também, normas sobre o convênio ou contrato mencionado no parágrafo único do art. 2º desta Lei, para constar do mesmo, necessariamente, cláusulas sobre as obrigações das instituições financeiras; os procedimentos operacionais; as regras quanto à honra do aval; a recuperação dos créditos em caso de inadimplência, e outras condições que assegurem o pleno funcionamento do Fundo.

Art. 8º – Os recursos do Fundo de Aval Garantidor Emergencial de Crédito do Estado de Minas Gerais devem ser obrigatoriamente depositados e movimentados no Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG –, ressalvados os casos de exigência legal ou regulamentar, ou de norma operacional regular de alguma fonte repassadora, para manutenção dos respectivos recursos em outro estabelecimento financeiro oficial, sempre, porém, em conta específica do Fundo.

Art. 9º – O Fundo de Aval Garantidor Emergencial de Crédito do Estado de Minas Gerais deve ter contabilidade própria, com escrituração geral, vinculada, porém, orçamentariamente, à Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 1º – O Fundo de Aval referido no *caput* deste artigo deve ser gerido pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG.

§ 2º – A administração do Fundo de Aval de que trata esta Lei deve ser exercida por um Conselho ou Órgão Administrativo do mesmo Fundo, constituído por Decreto do Governador do Estado, devendo contar com representantes do próprio BDMG, de órgãos governamentais envolvidos e de instituições e entidades que contribuirão para formação do patrimônio ou capital do Fundo.

§ 3º – O Decreto que constituir o Conselho ou Órgão Administrativo do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG –, a que se refere o parágrafo 2º deste artigo, além de definir a sua composição, deve estabelecer as suas atribuições, constando, entre outras, as seguintes:

I – Autorizar a concessão de aval pelo Fundo;

II – Manter acompanhamento do desempenho do Fundo;

III – Promover providências quanto à funcionalidade do Fundo, de forma a permitir a manutenção de reservas em níveis suficientes à honra dos avais, em tempo hábil;

IV – Promover a operacionalização do Fundo nas diversas regiões do Estado, através de órgãos ou organismos voltados para o desenvolvimento sustentável;

V – Expedir as necessárias resoluções, estabelecendo normas ou instruções, bem como decisões ou deliberações concernentes ao Fundo.

§ 4º – Cabe ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, a elaboração de balancetes mensais e balanço anual das respectivas contas, sem ônus para o Fundo de Aval.

§ 5º – A contabilidade do Fundo de Aval obedecerá as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 6º – O exercício financeiro do Fundo de Aval deve coincidir com o ano civil.

§ 7º – O saldo positivo do Fundo de Aval, apurado em balanço, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 10 – As atividades de apoio administrativo, necessárias aos serviços de implantação, funcionamento e operacionalização do Fundo de Aval Garantidor Emergencial de Crédito do Estado de Minas Gerais serão prestadas pela Secretaria de Estado da Fazenda, diretamente e através de órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, observadas as normas regulares pertinentes.

Art. 11 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 24 de junho de 2021.

Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente (PSDB).

Justificação: É de pleno conhecimento de todos a grave situação econômico e financeira enfrentada pelos pequenos negócios em nosso país, atualmente. A Lei Geral, também conhecida como Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Lei Complementar nº 123/2006, foi criada para regulamentar tratamento favorecido, simplificado e diferenciado a esse setor, conforme disposto na Constituição Federal. Assim, desde então vem sendo desenvolvidas diversas ações neste sentido.

É importante ressaltar que o segmento dos pequenos negócios é composto por micro e pequenas empresas (MPEs), por microempreendedores individuais (MEIs), por pequenos produtores rurais e por cooperativas de pequeno porte equiparadas às MPEs no tocante aos limites de faturamento anual.

Segundo dados do Sebrae, em 2020, tínhamos mais de 17 milhões de pequenos negócios (7 milhões de micro e pequenas empresas e 10,9 milhões de MEI), que, juntos, representam 99% de todas as empresas do país e eram responsáveis por cerca de 30% do PIB. Os pequenos negócios respondem por cerca de 60% dos empregos com carteira assinada no setor privado brasileiro.

Porém, em decorrência dos terríveis efeitos da Pandemia Covid-19 na economia, cujos maiores prejudicados vem sendo exatamente os pequenos negócios, as linhas de crédito oficiais criadas para atender esse segmento, desde o ano de 2020, mesmo considerando todos os mecanismos de apoio criados durante a pandemia, não conseguem contemplar uma parcela majoritária.

Essa enorme parcela dos pequenos negócios não consegue se enquadrar nos critérios de acessibilidade, fundamentalmente, porque suas condições de adimplência e oferta de garantias, ainda que complementares, não as permite. É importante destacar a existência de mecanismos garantidores de crédito, tais como: Fundos de Aval do Sebrae MG e outros similares.

Assim, após amplas discussões com os especialistas das Cooperativas Centrais de Crédito de Minas Gerais concluiu que se torna indispensável a instituição de uma política pública em nosso estado capaz de socorrer os pequenos negócios que se enquadrem na condição realçada acima, através de um fundo garantidor de crédito focado em recuperação dessas MPEs, MEIs, Pequenos Produtores Rurais e Cooperativas de pequeno porte. Esse fundo precisa oferecer às instituições financeiras uma garantia para que elas concedam crédito a esse segmento que não tem condições de apresentar adimplência e garantias próprias, mas, que após análise e acompanhamento demonstrem ter possibilidade de recuperação a médio e longo prazos.

O assunto foi amplamente debatido no Fopemimpe – Fórum Permanente Mineiro da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Minas Gerais, em uma reunião extraordinária do seu Conselho Deliberativo. Na reunião foi aprovado por unanimidade que seria elaborada uma minuta de sugestão de um Projeto de Lei, o que contou com o alinhamento e aprovação de todas as entidades privadas de representação das classes empresariais e produtivas que integram o conselho deliberativo do fórum. A partir daí me foi encaminhado o pedido anexado com resumo da reunião, após análise do que foi debatido em reunião, aliado a atual situação econômica do setor, apresento essa proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Desenvolvimento Econômico e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.858/2021

Declara de utilidade pública a Associação de Comunicação e Cultura de Florestal, com sede no Município de Florestal.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Comunicação e Cultura de Florestal, com sede no Município de Florestal.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de junho de 2021.

João Vítor Xavier, presidente da Comissão de Saúde (Cidadania).

Justificação: A Associação de Comunicação e Cultura de Florestal, conhecida como Rádio Florestal FM, está em pleno e regular funcionamento desde 2007, cumprindo com suas finalidades estatutárias e sociais destinadas à promoção de atividades socioculturais de interesse local.

Por atender os pressupostos legais para declaração de utilidade pública, conto com a anuência dos pares a este projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.859/2021

Declara de utilidade pública a Associação dos Policiais e Bombeiros Militares do Triângulo Mineiro – AMT-PM/BM –, com sede no Município de Uberlândia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Policiais e Bombeiros Militares do Triângulo Mineiro – AMT-PM/BM –, com sede no Município de Uberlândia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de junho de 2021.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PTB).

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Segurança Pública, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.860/2021

Declara de utilidade pública a Associação de Integração Mulher – AIM –, com sede no Município de Uberlândia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Integração Mulher – AIM –, com sede no Município de Uberlândia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de junho de 2021.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PTB).

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e dos Direitos da Mulher, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.862/2021

Declara de utilidade pública a Associação Sabores de Açucena – Asa –, com sede no Município de Açucena .

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Sabores de Açucena – Asa –, com sede no Município de Açucena.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de junho de 2021.

Alencar da Silveira Jr., 3º-vice-presidente (PDT).

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.863/2021

Altera a Lei nº 21.970, de 15 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a proteção, a identificação e o controle populacional de cães e gatos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O §1º do art. 3º da Lei nº 21.970, de 15 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º –

(...)

§ 1º – As ações de que trata o *caput* deste artigo poderão ser realizadas por meio de parceria com entidades públicas ou privadas e através de consórcios intermunicipais multifinalidades.”

Art. 2º – Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de junho de 2021.

Noraldino Júnior, presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (PSC).

Justificação: É garantido pela Constituição Federal que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, incumbindo ao Poder Público, para assegurar a efetividade desse direito proteger a fauna e a flora, nos termos do art. 225, inciso VII.

Ainda nessa seara, a Lei Estadual nº 21.970, de 15 de janeiro de 2016, determina que é competência dos municípios, com apoio do Estado, implementar ações que promovam a proteção, a prevenção e a punição de maus-tratos e de abandono de cães e gatos; a identificação e o controle populacional de cães e gatos; e a conscientização da sociedade sobre a importância da proteção, da identificação e do controle populacional de cães e gatos.

Considerando que para os municípios, em especial os que possuem pequeno volume de arrecadação, individualmente conseguirem realizar tais obrigações, permitir que os consórcios públicos intermunicipais possam realizar essas atribuições em grande escala seria um facilitador e um grande incentivo da promoção dessas medidas em favor da fauna doméstica no Estado.

Tal possibilidade é prevista no art. 11 da Lei nº 18.036, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a constituição de consórcios públicos no Estado e dá outras providências, que dispõe que o Estado poderá celebrar convênios com os consórcios públicos, com o objetivo de viabilizar a descentralização e a prestação de políticas públicas em escalas adequadas.

Todavia, entendemos por necessário tornar expressa a previsão na legislação em questão para que seja assegurada aos consórcios públicos intermunicipais o direito de atuar nessa seara e firmar parcerias com o Estado e a faculdade de destinação de recursos para essa finalidade.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Meio Ambiente para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.864/2021

Autoriza o Poder Executivo a reaver ao Município de Capetinga o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a reverter ao Município de Capetinga o imóvel com área de dois mil e cem metros quadrados (2.100m²), localizado na rua Doutor Noraldino Lima, em esquina com a Rua São José, tendo setenta (70) metros de extensão á frente da rua Doutor Noraldino Lima e trinta (30) metros de extensão à frente da rua São José, confrontando com ditas vias públicas, a leste com Walter Bertoldi numa extensão de (30) metros e ao Norte com Etelvina Cândida do Nascimento numa extensão de setenta (70) metros, e respectivas benfeitorias e registrado sob o Livro 016, folhas 71 a 73, no Cartório de Registro de Serventia Notarial e de Registro Civil da Comarca de Capetinga.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se a construir no local uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA – na área da saúde.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 1 ano contado da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de junho de 2021.

Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente (PSDB).

Justificação: O Município deseja reverter ao seu patrimônio, o imóvel doado ao Estado de Minas Gerais a anos atrás, para que possa, hoje, construir no local uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA – moderno e funcional na área da saúde, onde, receberá munícipes enfermos, dentre outras pessoas transeuntes e prestadores de serviços em Capetinga. O Estado de Minas Gerais é proprietário do imóvel (escritura em anexo) onde funciona atualmente a garagem municipal, posto que o imóvel foi cedido para uso do município quando deixou de funcionar como escola. Destaca-se que o imóvel foi adquirido com recursos do município e este à época doou ao Estado de Minas Gerais, que edificou uma construção metálica (lata), a obra encontra-se totalmente comprometida, posto isso, o município requer a devolução do imóvel com a finalidade de construir um Pronto Atendimento no local.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.865/2021

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cruzília o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Cruzília o imóvel com área de 456m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Rua Elisa A. Noronha, no Município de Cruzília, e registrado sob o nº 11.615, a fls. 119 do Livro 2-AE, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Baependi.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se a ampliação do Cemitério Municipal.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de junho de 2021.

Dalmo Ribeiro Silva, vice-líder do Governo (PSDB).

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.866/2021

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cristiano Otôni o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Cristiano Otôni o imóvel com área de 240m² (duzentos e quarenta metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Rua Conselheiro Lafaiete, 349, Centro, no Município de Cristiano Otôni, e registrado sob o nº 2.969, a fls. 1.895 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se a instalação de equipamentos públicos de caráter social que atenderão à municipalidade.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 5 (cinco) anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de junho de 2021.

Gustavo Valadares, líder do Governo (PSDB).

Justificação: Apresento para exame dessa Casa Legislativa, a presente proposição de lei que autoriza o Poder Executivo a doar ao município de Cristiano Otôni, imóvel integrante do patrimônio do Governo do Estado para ser utilizado pela municipalidade com objetivo específico.

O imóvel abrigou durante anos a agência da extinta Minas Caixa e foi integrado ao patrimônio do Governo do Estado em 7 de dezembro 2000 e está em desuso, e sua doação ao município permitirá uso adequado e social deste imóvel público.

Neste sentido, apresento esta proposição com vistas a alterar o objeto específico da doação autorizada em lei, mantendo seu caráter social e de inclusão comunitária.

Para tanto, conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.867/2021

Dá denominação à rodovia MG-040 no trecho do final do perímetro urbano de Bonfim à Crucilândia: Km-84,3 ao Km-98,2.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Rodovia Vereador Geraldo Gonçalves de Andrade a rodovia MG-040 no trecho do final do perímetro urbano de Bonfim à Crucilândia: Km-84,3 ao Km-98,2.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de junho de 2021.

Tito Torres (PSDB)

Justificação: Geraldo Gonçalves de Andrade, conhecido também como Geraldo Taioba, é natural da cidade de Crucilândia. Filho de João Gonçalves da Costa e Maria José da Paz, nasceu no dia 8 de julho 1940. Foi casado com Maria Madalena de Andrade e teve oito filhos. O político, que faleceu em 23 de maio 2019, fez carreira na política sendo eleito vereador por quatro mandatos em Crucilândia, cidade pela qual se dedicou com muito empenho representando de forma efetiva os interesses do povo crucilandense. Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.868/2021

Dá denominação à rodovia MG-040 no trecho de Crucilândia, início do perímetro urbano, à Itaguara (Km-100,6 ao Km-114,1) .

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Rodovia Prefeito Lázaro José Pinheiro a rodovia MG-040 no trecho de Crucilândia, início do perímetro urbano, à Itaguara (Km-100,6 ao Km-114,1).

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de junho de 2021.

Tito Torres (PSDB)

Justificação: Com mais de 20 anos de atuação na vida pública, Lázaro José Pinheiro é natural do município mineiro de Crucilândia. Filho de Pedro José Pinheiro e Almira Pinheiro da Conceição, ele nasceu no dia 16 de abril de 1949. Em 1971, casou-se com Maria Iraní de Moraes Pinheiro e teve quatro filhos. Eleito vereador em 1983, Lázaro José Pinheiro foi vice-prefeito por dois mandatos e 11 meses. Também ocupou o cargo de prefeito por três anos.

O político, que faleceu em 18 de março de 2016, era querido pelos moradores de Crucilândia, cidade pela qual trabalhou por mais de duas décadas buscando levar desenvolvimento e qualidade de vida para a população. Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 8.369/2021, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a liberação dos recursos das escolas família agrícola, especialmente para o Município de Ladainha, que ficou sem repasses. (– À Comissão de Educação.)

Nº 8.395/2021, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao presidente desta Casa pedido de providências para que adote as seguintes sugestões, que permitirão aos servidores civis e militares do Estado receberem seus salários no 5º dia útil do mês e o 13º salário em dia: que, nos próximos quatro anos, enquanto persistir a crise financeira, nenhum Poder ou órgão estatal tenha qualquer reajuste salarial ou reposição das perdas inflacionárias para seus membros e servidores; que aos membros do Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas não seja permitido incorporar o reajuste de 16,58%, recentemente concedido aos ministros do STF, tendo em vista que a receita da União é independente da receita dos estados membros; que não haja nenhum pedido de suplementação orçamentária, como ocorreu por diversas vezes nos últimos quatro anos; que seja aprovada proposta de emenda à Constituição para acabar com todos os auxílios que privilegiam o Legislativo, o Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública; que não sejam utilizados recursos públicos com o custeio de despesas com viagens internacionais a nenhum membro de nenhum Poder, servidor e agente político da administração pública direta, autárquica e fundacional; que seja estabelecido um prazo de 90 dias para que todos os Poderes e órgãos públicos apresentem uma redução mínima de 5% em suas despesas e que esses recursos sejam destinados ao pagamento dos salários e do 13º dos servidores do Executivo; que, nos diversos órgãos, autarquias e secretarias do Poder Executivo, seja proibido o uso de veículos oficiais ou terceirizados para as áreas burocráticas, realocando-se os respectivos motoristas para atividade-fim; que sejam efetivamente reduzidas e controladas as despesas com contas de aparelhos celulares corporativos; que seja reduzido ao essencial o pagamento de diárias, visando a exterminar a chamada “farra das diárias”; que seja extinta a Segunda Instância da Justiça Militar, que demanda excessivo gasto de dinheiro público, e em seu lugar seja instituída câmara específica no Tribunal de Justiça do Estado, para conhecimento e julgamento de seus pertinentes recursos judiciais, assim como ocorre no Distrito Federal e em outros 23 estados da Federação; que sejam reduzidas ao máximo as despesas com propaganda institucional dos Poderes, de seus órgãos e suas autarquias; que sejam reduzidos e congelados, ao longo dos próximos quatro anos ou enquanto persistir a crise financeira do Executivo, os gastos totais com as despesas empenhadas da Assembleia Legislativa do Estado, do Tribunal de Justiça do Estado, do Ministério Público do Estado, do Tribunal de Contas do Estado e da Defensoria Pública do Estado, cujo crescimento percentual da despesa empenhada entre 2011 e 2019 pode ser aferido em planilha oficial. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 8.396/2021, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, ao presidente do Tribunal de Justiça, ao presidente do Tribunal de Contas, ao procurador-geral de justiça e ao defensor público-geral pedido de providências para que adotem as seguintes sugestões, que permitirão aos servidores civis e militares do Estado receberem seus salários no 5º dia útil do mês e o 13º salário em dia: que, nos próximos quatro anos, enquanto persistir a crise financeira, nenhum Poder ou órgão estatal tenha qualquer reajuste salarial ou reposição das perdas inflacionárias para seus membros e servidores; que aos membros do Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas não seja permitido incorporar o reajuste de 16,58%, recentemente concedido aos ministros do STF, tendo em vista que a receita da União é independente da receita dos estados membros; que não haja nenhum pedido de suplementação orçamentária, como ocorreu por diversas vezes nos últimos quatro anos; que seja aprovada proposta de emenda à Constituição para acabar com todos os auxílios que privilegiam o Legislativo, o Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública; que não sejam utilizados recursos públicos com o custeio de despesas com viagens internacionais a nenhum membro de nenhum Poder, servidor e agente político da administração pública direta, autárquica e fundacional; que seja estabelecido um prazo de 90 dias para que todos os Poderes e órgãos públicos apresentem uma redução mínima de 5% em suas despesas e que esses recursos sejam destinados ao pagamento dos salários e do 13º dos servidores do Executivo; que, nos diversos órgãos, autarquias e secretarias do Poder Executivo, seja proibido o uso de veículos oficiais ou

terceirizados para as áreas burocráticas, realocando-se os respectivos motoristas para atividade-fim; que sejam efetivamente reduzidas e controladas as despesas com contas de aparelhos celulares corporativos; que seja reduzido ao essencial o pagamento de diárias, visando a exterminar a chamada “farra das diárias”; que seja extinta a Segunda Instância da Justiça Militar, que demanda excessivo gasto de dinheiro público, e em seu lugar seja instituída câmara específica no Tribunal de Justiça do Estado, para conhecimento e julgamento de seus pertinentes recursos judiciais, assim como ocorre no Distrito Federal e em outros 23 estados da Federação; que sejam reduzidas ao máximo as despesas com propaganda institucional dos Poderes, de seus órgãos e suas autarquias; que sejam reduzidos e congelados, ao longo dos próximos quatro anos ou enquanto persistir a crise financeira do Executivo, os gastos totais com as despesas empenhadas da Assembleia Legislativa do Estado, do Tribunal de Justiça do Estado, do Ministério Público do Estado, do Tribunal de Contas do Estado e da Defensoria Pública do Estado, cujo crescimento percentual da despesa empenhada entre 2011 e 2019 pode ser aferido em planilha oficial.

Nº 8.403/2021, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares da 18ª Companhia do 13º Batalhão de Polícia Militar da 1ª Região da Polícia Militar por sua atuação na ocorrência em Belo Horizonte, no dia 28/5/2021, que resultou na prisão em flagrante de um criminoso, com tornozeleira eletrônica, pela prática de crime de roubo, e na apreensão de armas de fogo, entre elas uma submetralhadora de fabricação artesanal, drogas e materiais relacionados ao tráfico.

Nº 8.406/2021, da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja encaminhado à Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG – pedido de providências para que atue na defesa do interesse das famílias que serão afetadas pelas obras de descaracterização dos Diques Minervino e Cordão Nova Vista, que integram o Sistema Pontal, no Município de Itabira. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 8.407/2021, da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja encaminhado à gerente regional da Agência Nacional de Mineração – Regional Minas Gerais pedido de informações sobre a regularidade do processo de licenciamento da descaracterização dos Diques Minervino e Cordão Nova Vista, que integram o Sistema Pontal, no Município de Itabira, informando, especialmente, se a Vale apresentou projeto técnico executivo de descaracterização das estruturas, conforme exigência do art. 8º, I, da Resolução nº 13, da ANM, e se foi aprovado; e, em caso afirmativo, se o projeto prevê a necessidade de remoção de pessoas e imóveis nos Bairros Bela Vista e Nova Vista, bem como outras informações que entender pertinentes. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 8.409/2021, da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja encaminhado à diretoria da Vale S.A. pedido de informações sobre a descaracterização dos Diques Minervino e Cordão Nova Vista, que integram o Sistema Pontal, no Município de Itabira, em especial: a localização (com coordenadas geográficas, se possível) da área (poligonal ou outras informações pertinentes) do empreendimento; se o projeto prevê a necessidade de construção de uma estrutura de contenção que ocupará parte considerável de área urbana, nos Bairros Bela Vista e Nova Vista, com a necessidade de remoção de pessoas e imóveis; caso afirmativo, se a Vale já fez um levantamento de quantas pessoas e imóveis serão removidos; na hipótese de já haver tal levantamento, que a Vale informe a relação nominal, com o total de atingidos. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 8.416/2021, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações consubstanciadas em estudos prévios detalhados do impacto financeiro-orçamentário decorrente da criação do Centro Mineiro de Controle de Doenças, Ensino, Pesquisa e Vigilância em Saúde Ezequiel Dias, apresentado a esta Casa por meio do Projeto de Lei nº 2.509/2021, do governador do Estado. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 8.420/2021, da deputada Leninha, em que requer seja encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – Smasac – de Belo Horizonte e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que, por todos os meios cabíveis, disponibilizem novas vagas de abrigamentos institucionais de famílias,

casas de passagem, unidades de pós-alta hospitalar, para mães e gestantes que se encontram em situação de extrema pobreza em meio à pandemia do covid-19 na capital mineira. (– À Comissão dos Direitos da Mulher.)

Nº 8.421/2021, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para a adoção de medidas urgentes para recapeamento e melhorias da Rodovia MG- 111, que liga o Município de Ipanema à divisa do Estado com a região norte do Estado do Rio Janeiro, tendo em vista a situação precária em que ela se encontra, comprometendo a segurança dos usuários e a trafegabilidade e, por consequência, o desenvolvimento dos municípios que dependem da referida rodovia, causando prejuízos econômicos. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 8.422/2021, do deputado Carlos Henrique, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de informações sobre se a secretaria terá um plano de mídia para divulgação do benefício instituído pela Lei nº 23.801, de 21/5/2021, de isenção de ICMS nas operações que tenham por sujeito passivo os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, que exercem atividade de agricultura familiar e da agroecologia, considerando a validade de 365 dias, após o fim da vigência do estado de calamidade pública. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 8.423/2021, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Arapuá pelos 58 anos desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 8.424/2021, da deputada Leninha, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ao secretário-geral de Estado e ao secretário de Estado de Governo pedido de informações, a serem disponibilizadas às Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Direitos Humanos da ALMG, sobre a etapa em que se encontra o procedimento administrativo, descentralizado pelo Ibama, referente ao licenciamento da mineração no Município de Grão-Mogol. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 8.425/2021, da deputada Leninha, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, à Secretaria-Geral do Estado e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que todas as atividades presenciais relacionadas à mineração no Município de Grão-Mogol sejam paralisadas até o fim da pandemia da covid-19. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 8.426/2021, da deputada Leninha, em que requer seja encaminhado ao prefeito de Montes Claros, ao presidente do Conselho Municipal de Saúde de Montes Claros e ao procurador da República do Ministério Público Federal em Montes Claros pedido de informações sobre a lista dos trabalhadores da saúde vacinados desse município. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 8.427/2021, da deputada Leninha, em que requer seja encaminhado ao prefeito de Montes Claros, ao presidente do Conselho Municipal de Saúde de Montes Claros e ao procurador da República em Montes Claros pedido de informações consubstanciadas no Plano de Enfrentamento à Covid-19 com a descrição do orçamento utilizado pela prefeitura, levando-se em consideração as transferências feitas aos municípios fundo a fundo e os dados alarmantes identificados no boletim epidemiológico de 29/3/2021. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 8.428/2021, da deputada Leninha, em que requer seja encaminhado ao procurador-geral de justiça, ao promotor de justiça da Comarca de Montes Claros, ao defensor público-geral e ao defensor público da Comarca de Montes Claros pedido de informações sobre a lista dos trabalhadores da saúde vacinados desse município. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 8.429/2021, da deputada Leninha, em que requer seja encaminhado ao procurador-geral de justiça, ao promotor de justiça da Comarca de Montes Claros, ao defensor público-geral e ao defensor público da Comarca de Montes Claros pedido de informações consubstanciadas em plano de enfrentamento à covid-19, com a descrição do orçamento utilizado pela Prefeitura Municipal, levando-se em consideração as transferências ocorridas aos municípios por cada fundo e os dados alarmantes identificados no boletim epidemiológico de 29/3/2021. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 8.430/2021, do deputado André Quintão e outros, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para a apuração rigorosa das responsabilidades pelo incêndio na Escola Xukurank, na Aldeia Barreiro Preto, no Município de São João das Missões, bem como para a adoção de todas as providências necessárias para garantir a tranquilidade e a segurança da comunidade indígena da região. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 8.431/2021, do deputado André Quintão e outros, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para que mobilize todos os recursos materiais e humanos necessários com vistas a apoiar a Aldeia Barreiro Preto, no Município de São João das Missões, que teve parte considerável da Escola Xukurank queimada na madrugada de 24 de junho de 2021. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 8.432/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Cb. PM Valdir Campos Emenegildo pela iniciativa de procurar, localizar e promover o encontro de duas irmãs que estavam separadas há 25 anos. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 8.433/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que participaram da operação que resultou na prisão de Clebio Pereira Rosa, um dos líderes do tráfico de drogas do Aglomerado da Serra, em 16/6/2021, no Município de Sete Lagoas. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 8.435/2021, do deputado Antonio Carlos Arantes, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Sergio Meirelles Filho pela conquista do 2º lugar, na categoria regional da Chapada de Minas, no 30º Prêmio Ernesto Illy de Qualidade Sustentável do Café para Espresso. (– À Comissão de Agropecuária.)

Nº 8.438/2021, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que os imóveis não adquiridos pelos militares atendidos pelo Programa Lares Geraes sejam ofertados aos demais servidores da área de segurança pública, de modo a observar o que dispõe a Lei nº 23.510, de 2019, que transferiu a responsabilidade sobre esses espaços da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública para a Cohab Minas, que teve seu capital integralizado, com o aporte dos 137 imóveis em questão.

Nº 8.441/2021, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com os Srs. Rodolfo Rosa Domingos, delegado regional, Cyro Outeiro Pinto Moreira, delegado de Polícia, Denilson Luís de Deus, escrivão de Polícia, Ricardo Vasconcelos de Jesus, inspetor de Polícia, e João Carlos de Souza Pires Júnior, José Ricardo Costa e as Sras. Silvia Cristina Lobianco e Tatiana Carneiro Rosa, investigadores, pela elucidação de um homicídio consumado e dois homicídios tentados no Bairro Parque São Geraldo, em 20 de abril de 2021, em Uberaba.

Nº 8.442/2021, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab-MG – pedido de providências para que os imóveis não adquiridos pelos militares atendidos pelo programa Lares Geraes sejam ofertados aos demais servidores da segurança pública, de modo a observar o ideal da Lei nº 23.510, de 2019, que, quando elaborada nesta Casa, transferiu a responsabilidade sobre esses espaços da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública para a Cohab, que teve seu capital integralizado, com o aporte dos então 137 imóveis em questão.

Nº 8.443/2021, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja analisada pelo Comando-Geral a possibilidade de viabilizar a elevação da 19ª Companhia Militar Independente de Pará de Minas ao nível de batalhão, solicitação encaminhada pelo presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, que tem por fundamento os relevantes e eficientes serviços prestados pela referida companhia à população local, estimada em 100 mil habitantes, e à microrregião de Pará de Minas.

Nº 8.444/2021, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja analisada pelo Comando-Geral a criação de um destacamento da Polícia Militar em

Vila Pereira, que fica a 80km de Nanuque, com vistas a cessar o crescente aumento de violência e tráfico e uso de drogas nessa localidade.

Nº 8.447/2021, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja firmado, oficialmente, o compromisso com o anúncio feito junto à SEE, em reunião com a Associação Mineira de Municípios – AMM –, segundo o qual o governo de Minas irá, por tempo indeterminado, arcar com o pagamento dos servidores estaduais efetivos das escolas repassadas às prefeituras, relativamente aos municípios que aderirem ao Projeto Mãos Dadas, bem como para que seja assinado protocolo ou documento oficial que garanta que os profissionais do Estado, que passarão a atuar pelo município, não serão dispensados nem perderão seus cargos e salários.

Nº 8.448/2021, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que seja oportunizado aos professores da educação básica dos anos iniciais do ensino fundamental o direito à escolha de vagas para aqueles que fizeram pedido de remoção dentro do prazo legal, se abstendo de indisponibilizar qualquer vaga no sistema em razão do projeto Mãos Dadas, conforme garantia contida no *caput* do art. 72 da Lei nº 7.109, de 1977.

Nº 8.449/2021, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para a apuração imediata, bem como a identificação dos responsáveis pelo incêndio criminoso ocorrido na madrugada de 24/6/2021, na Escola Xukurank, localizada na Aldeia Indígena Xakriabá, no Município de São João das Missões. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado André Quintão e outros. Anexe-se ao Requerimento nº 8.430/2021, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 8.450/2021, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que verifique a possibilidade de cessão imediata dos equipamentos públicos do Estado, por meio de editais de ocupação, para a promoção de eventos, especialmente da cadeia produtiva do setor de turismo, com incentivo para as produtoras locais, considerando-se a urgência de amparo ao setor, incluindo a gastronomia. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 8.451/2021, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, em que requer seja encaminhado ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG – pedido de providências com vistas à liberação de linha de crédito especial para o setor de turismo e sua cadeia produtiva, incluindo eventos e gastronomia, com carência para pagamento após a reabertura das atividades econômicas do setor em todo o Estado. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 8.452/2021, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que promova esforços junto ao governo federal para a garantia de celeridade na regulamentação do queijo minas artesanal, considerando-se sua relevância para o reconhecimento e o fortalecimento da nossa gastronomia e a atração de investimentos para o setor em todo Estado. (– À Comissão de Agropecuária.)

Nº 8.453/2021, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, em que requer seja encaminhado ao ministro do Turismo pedido de informações sobre o resultado da oficina Desafios e Oportunidades para o Turismo Gastronômico no Brasil em relação ao que foi proposto ou debatido para o Estado de Minas Gerais. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 8.455/2021, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à suspensão de cobrança da Taxa de Segurança Pública dos Bombeiros para as empresas do setor do turismo e toda sua cadeia produtiva, incluindo eventos e gastronomia, pelo prazo mínimo de 18 meses, considerando que ainda não voltaram integralmente às suas atividades. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 8.456/2021, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento de Maria de Lurdes Vasconcelos Camilo, conhecida como Lurdinha Camillo, jornalista e uma das fundadoras

do Jornal Brand News, de Poços de Caldas, que há 45 anos dedica suas páginas à divulgação do turismo nessa região. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 8.458/2021, do deputado Mauro Tramonte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que promova com a devida urgência a inclusão dos trabalhadores do comércio de todos gêneros alimentícios, de farmácias e de postos de combustíveis no grupo prioritário de imunização contra a covid-19. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 8.459/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais civis que participaram da operação Katharizo, em 22/6/2021, em Águas Formosas, que deu cumprimento a dois mandados de prisão preventiva e cinco mandados de busca e apreensão. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 8.461/2021, do deputado Elismar Prado, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que sejam prorrogadas, juntamente com o estado de calamidade alterado pelo Decreto nº 48.205, de 15 de junho de 2021, todas as medidas necessárias para aliviar o sofrimento da população durante a pandemia de covid-19. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 8.462/2021, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, prefeito municipal de Lagoa da Prata, pelo auxílio emergencial municipal, que destinará recursos no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) para as famílias vulneráveis do município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 8.464/2021, do deputado Carlos Henrique, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de informações sobre a existência de tratativas entre a secretaria da qual ela é titular e o Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais – BDMG – para a concessão de linha de crédito especial para agricultura familiar e cooperativas e os critérios para tal concessão. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 8.465/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os servidores lotados na 4ª Delegacia de Polícia Civil por terem participado ativamente das investigações que culminaram com a prisão em flagrante de dois envolvidos no incêndio criminoso, de repercussão nacional, que destruiu 10 ônibus de uma empresa de viagem. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 8.466/2021, do deputado Leonídio Bouças, em que requer seja encaminhado à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab Minas – e à Secretaria de Estado de Cidades e Integração Regional pedido de providências com vistas à viabilização da doação ao Município de Canápolis do imóvel constituído do terreno de 1.200m², que forma a Quadra 5B, sob Matrícula nº 1668 no serviço registral do referido município. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 8.467/2021, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações acerca do estágio dos entendimentos e os prazos de análise e pareceres entre o Ministério da Saúde, o Estado e o consórcio para garantir os recursos necessários e a implantação da 2ª etapa do Samu no Vale do Aço, quais os prazos indicados e as expectativas para o funcionamento pleno do Samu regional. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 8.468/2021, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a programação da testagem em massa de covid-19 no Estado e se há insumos suficientes para os testes da população mineira. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 8.469/2021, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o cronograma de instalação de posto avançado de coleta externa – Pace – da Fundação Hemominas no Vale do Aço. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 8.470/2021, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre as obras do Hospital Regional de Teófilo Otôni, seu planejamento e cronograma para a conclusão. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 8.471/2021, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre as obras do Hospital Regional de Governador Valadares, o planejamento, o cronograma e a previsão de conclusão. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 8.472/2021, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações acerca das medidas que a Secretaria de Saúde já tomou, vem tomando e vai tomar para viabilizar a instalação de um “hospital porta” para atender a população do Vetor Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte, garantindo ampliação do atendimento de urgência e emergência e o funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu – na região, bem como o estágio e o cronograma de discussão com o Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 8.473/2021, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre qual o estágio dos entendimentos e os prazos de análise entre o Ministério da Saúde, o Estado e o consórcio para garantir os recursos necessários para a implantação e o funcionamento de uma rede de urgência e emergência na Região Metropolitana do Vale do Aço. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 8.474/2021, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para que seja discutida no Coes Minas Covid-19 a possibilidade de inclusão, no grupo prioritário para vacinação contra a covid-19, de lactantes cujos bebês possuam alguma comorbidade, independente de sua idade.

Nº 8.475/2021, do deputado Alencar da Silveira Jr., em que requer seja verificada a possibilidade de criação de uma comissão permanente para garantir a proteção dos direitos dos quilombolas. (– À Mesa da Assembleia.)

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 1.052/2021

Do deputado Inácio Franco em que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 2.364/2020, de sua autoria.

Proposições Não Recebidas

– A presidência, nos termos do inciso IV do art. 173 c/c o inciso I do art. 284 do Regimento Interno, deixa de receber a seguinte proposição:

REQUERIMENTO Nº 8.140/2021

Da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para recuperação imediata do trecho da MG-401 que liga Jaíba a Mathias Cardoso e do entroncamento dessa rodovia até Mocambinho, no Projeto Jaíba.

– A presidência, nos termos do inciso III do art. 173 do Regimento Interno, deixa de receber a seguinte proposição:

REQUERIMENTO Nº 8.434/2021

Do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Sra. Débora Cristina Barros Pinto de Oliveira, escrivã de polícia, pela atitude que salvou a vida da recém-nascida Penélope, no dia 18/6/2021, em São Lourenço.

Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões de Educação e de Direitos Humanos e dos deputados Cristiano Silveira (2) e Sávio Souza Cruz.

ORADORES INSCRITOS

O deputado Arlen Santiago – Sr. Presidente, deputado Arantes; Sras. Deputadas, Srs. Deputados, povo de Minas Gerais, hoje nós temos uma grata alegria, muito grata, porque a secretária Júlia Sant'Anna autorizou o repasse de recursos da Secretaria de Estado de Educação para a Unimontes, para que possa ser feita a sede da Unimontes na cidade de Salinas, onde já há bastante tempo temos o terreno. O prefeito Kinca, a secretária de Governo, Araci, e eu estivemos com ela há algum tempo. Ela colocou que, se essa obra não tivesse o impacto de ter que contratar mais funcionários para a Unimontes, ela iria fazê-la. Imediatamente, eu, o prefeito Kinca e a Araci fomos até o reitor da Unimontes, que mandou uma carta para a secretária, mostrando que os funcionários já são contratados, estão em locais precários e que essa obra resolveria o problema da cidade de Salinas, que fica no limite do Norte de Minas e do Jequitinhonha, de maneira que agora vamos tramitar isso o mais rápido possível. Amanhã mesmo o prefeito Kinca e a secretária de governo, Araci, e talvez algum membro companheiro nosso da câmara municipal, onde a grande maioria sempre foi favorável a essa pretensão...

Há bastante tempo, a Unimontes quase sai de Salinas. Junto com o professor Paulo César Almeida, nós conseguimos evitar isso. Criamos o curso de contabilidade. Quatro anos depois, eu fui inclusive o paraninfo da primeira turma do curso de contabilidade. Praticamente todos os membros dessa turma estão empregados ou cuidam do seu próprio escritório de contabilidade.

Essa sede lá é uma grande conquista. É uma obra que não é barata. Vão ser quase R\$8.500.000,00, mais ou menos. O governo do Estado dá esse grande presente para Salinas, para Rubelita, para Santa Cruz de Salinas, para Taiobeiras, para Curral de Dentro, para Novo Horizonte, para Padre Carvalho, para Fruta de Leite. Todos serão impactados com essa obra muito importante.

Por falar aqui em Taiobeiras, também conversamos com a secretária, porque, há algum tempo, foi repassado um dinheiro do governo federal para a Unimontes, para construir 13 escolas técnicas, e não houve preocupação com quem manteria essas escolas técnicas. Isso virou um problema, porque as obras não acabaram, o governo federal não passou o restante do recurso. E, no governo passado, nós não vimos a possibilidade de resolver esse problema. Felizmente, agora, a secretária Júlia Sant'Anna já repassou o recurso para a Unimontes, para o término das obras de 13 escolas técnicas. Algumas já estão organizando os cursos profissionais, para que eles possam atender a população da cidade, preparar o nosso jovem para o mercado de trabalho em todo o mundo. Então algumas já estão com esse caminho organizado. Hoje pedimos à secretária Júlia para organizar o das outras, a exemplo de Grão Mogol, Manga, Taiobeiras. Pompéu já está organizando. Para Unai, também pedimos. O presidente da câmara, Paulo Arara, pediu-nos bastante também essa questão de Unai. E várias outras cidades, como Brasília de Minas, que têm essa escola técnica, e que agora, neste ano, vão se concretizar e ter ensinamentos profissionalizantes. Inclusive agradecemos à secretária os vários cursos profissionalizantes, por exemplo, na nossa querida Salinas, para onde conseguimos o recurso agora, para acabar a reforma da escola, de mais de R\$350.000,00. A escola vai ficar toda pintada. A nossa diretora, a Mistânia, está sempre nessa luta, assim como o professor que também é o presidente da câmara, o Arthur, e todos os vereadores que pediram essa obra, e lá há três cursos profissionalizantes.

Acabei fazendo um pedido para a nossa superintendente, porque a Sigma vai explorar o lítio lá na cidade de Itinga. Pedi a ela cursos específicos, sobre os quais já discuti com o pessoal do Idene, a fim de que a gente possa ter alguns cursos profissionalizantes para que os jovens da própria cidade de Itinga tenham o curso profissionalizante para atuar na cadeia produtiva do lítio.

Então não podemos perder essa oportunidade de o pessoal lá da região de Itinga, do nosso querido Vale do Jequitinhonha, ter mais esse progresso com uma empresa que vai para lá e também com a capacitação das pessoas que vão se preparar para essa cadeia produtiva do lítio, gerando emprego, gerando renda no nosso querido Jequitinhonha.

Também, nesta semana, já tivemos uma audiência com o secretário de Saúde, Fábio Baccheretti, e depois com o secretário de Governo, Igor Eto, porque, desde 2011, foi feito um convênio para que pudéssemos ter uma hemodiálise na cidade de Minas Novas. Esse convênio foi feito em 2011, a obra então começou e depois paralisou. Tivemos que ter uma atuação incisiva e forte na

Comissão de Saúde, no mandato passado, da qual fui presidente. Aí pagaram a segunda parcela, e agora, no ano de 2019, foi paga a última parcela. A obra está pronta, e agora precisamos das máquinas.

Então estivemos lá para reativar esse convênio, para poder comprar as máquinas. Como o preço do convênio se defasou muito, já colocamos emendas minhas e também do senador Carlos Viana e do senador Anastasia, para que a gente possa comprar as máquinas e para que o nosso querido amigo Pe. Carlos, que é provedor do hospital, junto com o prefeito Aécio e com a câmara municipal, possa resolver esse problema. Quem sabe até o final deste ano e, no máximo, até o início do ano que vem a gente tenha essa hemodiálise tão sonhada desde 2011. Já são 10 anos. E aí a gente poderá realmente atender melhor as pessoas que precisam dessa aparelhagem, não é?

Ao lembrar Minas Novas, quero mandar um abraço para o prefeito Aécio, que tem feito uma grande administração e que está fazendo a obra de encabeçamento da ponte sobre o Rio Fanado, um rio lá do Jequitinhonha. Essa ponte foi feita há 17 anos, e, nesses 17 anos, ela era do governo federal, e o governo federal não quis acabar essa obra, naquela época, a obra de encabeçamento da ponte. Então ficou aquela ponte pendurada lá, sem levar o nada a lugar algum, fazendo com que os caminhões passassem dentro da cidade que tem 290 anos e que tem um patrimônio histórico muito importante, e, com isso, estragando esse patrimônio histórico e trazendo transtornos para a população de Minas Novas e para as pessoas que precisam trafegar por ali.

Assim sendo, mexe daqui e mexe dali, conseguimos uma boa composição, porque agora essa parte é estadual. E aí conseguimos, com o governo do Estado, R\$2.000.000,00 para ajudar a fazer esse encabeçamento que fica praticamente em R\$4.000.000,00. E a prefeitura está fazendo esses outros quase R\$2.000.000,00. A obra já começou. Acredito que, até o mês de novembro, estaremos com essa ponte encabeçada, transitando e, além disso, mais 1,2km, que é o anel rodoviário que vai então contornar Minas Novas e dar celeridade. Inclusive, o prefeito Aécio já desapropriou um terreno porque, com isso, vai criar o Distrito Industrial de Minas Novas para atender cada vez melhor aquela população ali da nossa querida cidade de Minas Novas.

Também, continuando aqui, falando das nossas conquistas, a gente fica vendo algumas pessoas que acabam acordando, acordando. Eu estou vendo algumas pessoas que mandavam no governo federal há bastante tempo, e parece que agora estão vendo que as tratativas para que a BR-135, de Itacarambi, Missões e Manga, talvez possa vir a ser feita. O ministro já se colocou, falando que iria fazer essa obra e, com isso, nós, então, fizemos um projeto para federalizar essa parte da BR-135, visto que ela é uma rodovia que foi federal e que, nesse tempo todo, por mais amizade que os políticos de Manga tivessem com o ex-presidente da República, que ficou oito anos, ou com a ex-presidente da República, que ficou seis, ou com o vice dela, que também ficou dois anos, ou com o ex-ministro do Desenvolvimento, que foi governador do Estado por quatro anos, então são praticamente vinte anos de mandato, se esqueceram de fazer, pelo menos, o projeto. E aí falam assim: “Não, o Ibama fez isso, a Funai fez aquilo”. Quer dizer, são desculpas de 20 anos. Uma pessoa que nasceu já estaria maior de idade. E aí nós estamos muito esperançosos de que a gente consiga de essa estrada vir a ser feita sob o governo Bolsonaro.

A questão da federalização é importante, porque ela pode receber recursos federais, pode receber também recursos estaduais e pode receber também recursos municipais se quiserem assinar convênio e fazer a parceria. O contrário é que não é permitido pela lei: uma estrada estadual não pode receber recursos federais. Então, as condições jurídicas estão propícias. O que precisa agora, realmente, é o que faltou aí nesses quase 20 anos, que foi aquela vontade de chegar à turma que manda no Palácio do Planalto para começar uma conversa e poder ser atendido.

Então, a gente fica satisfeito com essa movimentação que eu, o deputado Pinheirinho e o senador Carlos Viana temos feito com a BR-135. Algumas pessoas estão acordando, e essas pessoas aí estão se lembrando de que deveriam estar com essa estrada pronta já há muito tempo, mas que infelizmente se esqueceram. Nunca é tarde para acordar. Precisamos de todos. É com muita união que este país vai poder crescer, principalmente aquela região do Norte de Minas que ficou sem as obras estruturantes durante bastante tempo. Infelizmente, o governo federal não se preocupou com as obras rodoviárias, pontes do Norte de Minas. O governo estadual

também, nos últimos quatro anos, acabou não fazendo nenhuma estrada asfaltada lá, no Norte de Minas, visto que a gente estava acostumado com os governos estaduais anteriores fazerem muitas estradas, como foi feito para Bonito de Minas, a MG-479, onde foram feitos 90km de asfalto de Arinos até Chapada Gaúcha, estrada para Ibiaí, para São Romão, de Ibiaí para Ponto Chique, de Brasília de Minas para Coração de Jesus e tantas outras estradas que foram feitas nos governos do Aécio e do Anastasia. E, durante quatro anos, essas obras pararam. E, agora, vamos quebrando a cabeça, o governo do Estado ainda sem recursos, principalmente depois da última administração, em que até sem merenda as crianças ficaram.

Terminando, parablenizo a Secretária de Educação que já fez mais de 1.500 intervenções de melhorias das escolas estaduais, coisa que não estava sendo feita porque, no governo passado, foram 42 mil termos de compromissos assinados e nenhum cumprido.

Era isso, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O deputado Virgílio Guimarães – Sr. Presidente, Srs. Deputados, deputado Arlen Santiago, Sr. Vice-Presidente Doutor Jean.

Deputado Arlen, eu estava inscrito há bastante tempo e até prestei bastante atenção ao seu pronunciamento e atribuo a sua fala à amizade, à brincadeira, à liberdade que temos. E, como já estava inscrito logo depois, não me inscrevi agora em função do pronunciamento do deputado Arlen, mas quero dizer que estamos juntos na luta aí pela conclusão da 135, como estivemos também naquela luta difícil que foi no trecho de Manga até a divisa da Bahia, passando ali por Monte Rei e por Montalvânia. Lembro-me bem, eu, deputado federal, deputado Arlen e outros que também lutaram muito por isso. E a grande dificuldade que havia na 135 foi que, logo no final do governo Itamar em Minas Gerais, vejam bem, senhoras e senhores, a crise fiscal já havia se abatido sobre Minas. Naquele último ano, no último mês do governo Itamar, refiro-me a 2002, portanto há quase 20 anos atrás, qual a solução encontrada para pagar o 13º salário e pagar o último mês do ano? O Estado acertou com o então presidente, ainda presidente FHC, que iria deixar o poder daí a menos de uma semana, editar a famosa, a famigerada MP nº 82/2002, que estadualizou várias rodovias, entre elas a 135, e pagou adiantado essa estadualização, pagou adiantado, foi pago o recurso. Esse recurso foi usado para acertar as contas do Estado. Ocorre que a BR-135, já paga, ficou abandonada, numa discussão sem fim, uma disputa política infernal sobre de quem era a culpa. Cheio de placas lá e a estrada não acontecia. Lembro-me bem de que até a manutenção estava abandonada. Para alguém sair de Montalvânia e chegar a Manga, até para assistência médica, gastava-se 3 horas de viagem. Tive de recorrer ao Dr. Jarbas Soares, procurador-geral à época e hoje procurador novamente, que teve de colocar um procurador lá para dizer que iria ameaçar de prisão as pessoas que não fizessem. O procurador Barbabela, que, por sinal, foi quem teve essa sábia decisão, para obrigar a manutenção da estrada 135.

Depois, o presidente Lula fez uma medida provisória que viabilizou o asfaltamento. Sempre o deputado Arlen e outros mais... Lembro-me de uma parceria muito importante com o deputado Márcio Reinado, que ajudou muito. Eu não tenho esse problema de ter parceria com a oposição, com a situação, como agora. Tudo aquilo redundou no asfaltamento. Considero-me patrono daquele asfaltamento? Claro que sim!

Mas eu sou o único? Claro que não, claro que não! Foi construído com recurso federal, recurso público. O deputado Paulo Guedes, então deputado estadual, lutou muito, me levou lá, levamos o ministro, que deu a ordem de serviço. Mas nem por isso eu sou dono de nada! Eu acho que tive uma atuação importante, fiz um trabalho árduo para afastar aquelas dificuldades. Era um verdadeiro cipoal, porque o Ministério Público Federal dizia: “Se fizer, o responsável por determinar a feitura responderá pessoalmente, porque é uma obra já paga”. Era uma dificuldade enorme. E por que não foi feito o trecho inteiro? Tudo estava acolhido, abraçado sob o páreo do que tinha sido a decisão do Ministério Público e depois pela medida provisória.

Aquele trecho de Itacarambi a Manga ficou por um tempo enorme sob a questão do meio ambiente, sob o departamento de arqueologia. Os estudos arqueológicos feitos ali foram extremamente demorados. Então, louva-se o que foi feito. E muito foi feito no governo Lula. Eu chamo a atenção aqui até – o deputado Arlen se lembra disso – para uma disputa política que houve. Eu fui o relator da reforma da Cide – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico –, a Cide- combustíveis, que não era partilhada e passou a

ser. E foi uma coisa muito boa, porque em função disso o governo do Estado, já com o governador do Aécio Neves, fez um financiamento internacional importante e fez o Processo. É claro que isso aí foi o grande troféu do governo daquela época. E, de alguma maneira, eu até tive que reivindicar também a nossa participação. Foi o Processo feito, como de fato foi feito, pelo governo do Estado. Há que se reconhecer; não nego isso. Mas o recurso que lastreou esse financiamento foi aí...

Eu fui o relator! Não é possível que eu não vou pegar um pouquinho para dizer que eu distribuí o recurso que o Estado não tinha e que lastreou o empréstimo. Eu falo isso aqui com muita tranquilidade porque sou amigo pessoal do deputado Arlen, eu conheço bem a luta dele. Adorei essa do embate dele, viu, Arlen? Estamos juntos; nós estamos juntos colocando recurso ali na estrada da produção; estamos juntos colocando recursos na 135, e se for possível, colocaremos já nesse recurso da Vale. Se não for... Eu digo aqui, deputado Arlen: vou trabalhar junto com V. Exa. e com os demais para que no próximo acordo... Hoje inclusive há um diálogo com o pessoal da Renova, mas já está em curso uma repactuação dos recursos daquela tragédia de Mariana para algo, nos termos do que ocorreu. E eu tenho a certeza, senão, até então, sem nenhuma disputa política, se nós não tivermos conseguido incluí-la, o que eu acho difícil... Eu estava tentando o projeto, mas depois fiquei sabendo que não era necessário o projeto, porque ele entra naquele modelo especial que foi feito para a Copa do Mundo. Então ele tem um projeto prévio – não sei bem o nome. Não é preciso projeto executivo para ser licitado.

Então esse esforço que eu imaginava que estivesse fazendo, colocando junto com as pontes, era para tirar o pedacinho para pagar o projeto, claro que para a construção. Quem sou eu! Eu próprio serei contra acolher a minha emenda, porque não quero tirar os recursos das pontes sobre o Rio São Francisco. Eu queria tirar um pedacinho para pagar o projeto, o que não é necessário. Eu reconheço! Então vamos tentar, senão, na repactuação do Rio Doce, na parte que se referir ao conjunto do Estado, já fica aqui a minha declaração de esforço. Tenho a certeza, com toda a bancada do Norte de Minas, liderada pelo nobre deputado Tadeu Martins, que nós estaremos juntos para viabilizar a conclusão, caso o governo federal não consiga alocar os recursos suficientes para isso. Não sei bem se pode ou não no PPI; eu acho que pode.

Eu tive uma informação... Não vou dizer, porque foi informal, mas veio do Dnit, informalmente: que não pode receber recursos. O deputado Arlen disse que pode receber recurso. Eu também acho que pode, deputado Arlen. O PPI é de parceria. Como está no PPI, tenho certeza de que pode, mas a informação que eu tive, informalmente, de alguém – não vou dar o nome aqui porque foi informal, não oficial – foi que não poderia receber recursos sequer do Estado e nem da iniciativa privada ou algum recurso advindo diretamente da Vale, mas disse que estamos juntos na conclusão.

Com isso, consumi praticamente todo o meu tempo aqui. Eu iria falar do trabalho que estamos fazendo. Vejo aqui quem diligentemente dirigiu por tanto tempo a Comissão de Participação Popular, e eu quero, aqui, reconhecer o belo pronunciamento feito pelo nosso presidente, o nobre deputado Agostinho Patrus, sobre esse impasse que permeia a relação da Assembleia com o governo do Estado, tendo, entre tudo isso, o Projeto de Lei nº 2.508/2021, que se refere aos recursos da Vale. Mas existe, como eu já disse nesta tribuna em outras vezes, uma outra parte do recurso que é para o desenvolvimento regional, que é o recurso não tão expressivo mas também significativo de R\$3.000.000.000,00, R\$2.000.000.000,00 a fundo perdido, R\$1.000.000.000,00 de financiamento. A nossa comissão, evidentemente, faz o trabalho de audiências públicas. Já estamos percorrendo todos os municípios, todas as comunidades. Inclusive, deputado Arlen, um dos projetos que temos lá seria – e eu vou até pedir licença para usar o nome, se V. Exa. autorizar: processo do Paraopeba – para interligar todas as comunidades rurais do Vale do Paraopeba com um acesso por asfalto. Se V. Exa. autorizar, eu vou filar o nome. (– Risos.) Vou batizar aqui, neste momento; vou nominar, neste momento: o Processo da Bacia do Paraopeba. Cada comunidade rural, cada distrito, sede de distrito tem que ter o acesso asfaltado.

Por isso, pessoal, depois eu voltarei aqui para falar do restante dos programas que estão sendo discutidos; naturalmente todos coletivos, todos para alavancar o desenvolvimento ali. Nada é feito... Como bem sabe o presidente Doutor Jean, temos que ouvir a população, e inclusive por sugestão do MM. juiz que conduz o caso, tudo tem que passar por consulta plebiscitária, tudo será

submetido à consulta plebiscitária para que a palavra final sobre o que deve ser feito ou não com esses recursos seja da própria população do Vale do Paraopeba, dos municípios da Bacia do Paraopeba, dos municípios diretamente atingidos. Mas tudo isso, eu deixo para um próximo pronunciamento. Apenas fica, aqui, anunciado o elogio que faço de público ao pronunciamento do nosso presidente, que, mais uma vez, reafirmou a grande responsabilidade da nossa Comissão de Participação Popular para dar conta disso. Mas tudo será trazido a esta tribuna, a esta Assembleia, para que todos os parlamentares igualmente possam participar da realização desse importante programa, que é um conjunto de programas; não é aquele para atender família, não, esse já existe, e é outro recurso; não é para atender os municípios, já existe o recurso para os municípios; são recursos para alavancar o desenvolvimento da calha do Paraopeba. Isso está sendo feito, mas, deixo para um próximo pronunciamento, porque seria necessário um tempo integral.

O deputado Arlen Santiago – Um pequeno aparte sobre essa questão.

O deputado Virgílio Guimarães – Pois não, deputado.

O deputado Arlen Santiago (em aparte) – Nós estamos vendo que, neste momento do impasse em que todos queremos resolver e os prefeitos estão ansiosos para poder receber a parte dos recursos... A Assembleia diligentemente pensou também nos municípios, porque Minas Gerais tomou um prejuízo como um todo, além da perda de vidas, o que é inestimável. Nós estamos hoje com a apresentação de uma PEC do Dr. Heli, do nosso delegado de Uberaba.

O deputado Virgílio Guimarães – Pois não.

O deputado Arlen Santiago (em aparte) – Então essa PEC, eu acredito, vai conseguir resolver esse impasse. A gente pede aos deputados para a assinarem o mais rápido possível.

O deputado Virgílio Guimarães – Já tem aqui o meu apoio, nobre deputado. Portanto, fica aqui o registro do meu ponto de vista.

Chamo aqui o testemunho, sobretudo, do hoje deputado federal Paulo Guedes, que sempre tem lutado por isso. Digo aqui, deputado Paulo Guedes, se estiver nos acompanhando, que eu me considero da turma de Manga, e a turma de Manga merece toda a cobrança, mas merece também, nas vitórias, todos os louros, como foi o asfaltamento da rodovia de Manga à divisa com a Bahia, passando por Montalvânia e Monte Rei, como tenho certeza de que vai ser em parceria, se com o governo federal, porque o nobre deputado Paulo Guedes é também deputado federal, e com os demais que puderem ajudar. Caso não, daremos nós mesmos uma solução para esse caso tão grave, para uma solução econômica tão importante, socialmente tão importante, que é um trecho Itacarambi-Manga. Agora, de imediato, já estamos recorrendo ao Ministério Público, como fizemos da outra vez, para que pelo menos a manutenção seja dada.

Muito obrigado, presidente, pela tolerância e tenho dito.

O deputado Doutor Jean Freire – Boa tarde, Sr. Presidente Antonio Carlos Arantes. Boa tarde, colegas deputados aqui presentes, colegas deputados e deputadas que estão nos acompanhando de maneira remota e servidores desta Casa. Mais uma vez, quero ressaltar a importância dos servidores. Sem vocês, este momento não estaria acontecendo. Boa tarde a todos os nossos telespectadores da TV Assembleia e todo o público mineiro.

Sr. Presidente, eu estava atentamente aqui ouvindo os parlamentares que me antecederam na fala e, ouvindo a fala do deputado Virgílio Guimarães, que ressaltou tão bem a luta histórica de outros deputados, dentre eles o deputado Paulo Guedes, que trabalhou aqui, nesta Casa, e agora faz um belíssimo trabalho como deputado federal. É interessante porque, quando uma luta ocorre de anos e a vitória chega, alguns tentam se apoderar dela e esquecem o passado, e a gente não deve esquecer o passado. Alguns têm a mania de falar que não devemos olhar pelo retrovisor. Eu já digo: se não olharmos pelo retrovisor e formos sair de uma pista para outra, deputado Cleitinho, pode vir um carro atrás, ocorrer um acidente, uma colisão e bater ali. Então é importante reconhecer o passado.

Todo governo, todo governo tem a obrigação de entregar o governo melhor do que recebeu. Infelizmente, em alguns momentos não ocorre isso. Infelizmente. Diga-se de passagem o momento que nós estamos vivendo, nesse momento que nós estamos vivendo, com certeza, o próximo gestor deste país vai recebê-lo pior do que recebeu, não vai recebê-lo melhor. E eu digo isso aqui com muita tranquilidade, deputado Cleitinho, porque eu acho que, guardadas de lado as diferenças ideológicas, partidárias, é função de cada um passar melhor.

Eu vejo deputados subirem aqui, falarem de ponte, de encabeçamento, aí pulam os governos deles, pulam, só lembram o governo do Partido dos Trabalhadores. Pulam os outros governos, pulam o recurso que foi passado do governo federal para que as obras fossem feitas por governos estaduais, como na época do Aécio Neves, e que não foram feitas. Eu vejo aqui falarem da hemodiálise de Minas Novas. É interessante. Quando foi liberada a primeira parcela, lá atrás, no governo Pimentel, até isso foi uma ação nossa junto aos gestores daquele hospital, no governo Pimentel, mas, não, outros pegam o do governo deles e o do governo de outros... Eu vejo na luta da... Interessante que há deputados que perdem a sensibilidade de chorar e se preocupam até com o choro de outro deputado, que são chamados de mentirosos pelas regiões por onde andam, se preocupam com o choro de outro deputado. Eu, por exemplo, sou um deputado que muitas vezes me emociono porque vivo na pele os problemas que o povo vive.

Eu não vou a BRs, lutar por BRs, de helicóptero. Eu nem tenho, e nem tenho condições de manter helicóptero. Eu não vou. Eu conheço ali, no chão. Como eu presenciei V. Exa., deputado Cleitinho, passando lá. E V. Exa., o dia que acontecer, vai falar que foi vitória de V. Exa.? Não! Já vi V. Exa. usar a tribuna e falar da importância da nossa luta. Uma vitória, para ocorrer, há luta de muita gente, há luta de muita gente. E o pior que a gente pode ver num político é desmerecer a luta do outro, independente de situações ideológicas e partidárias. Isso é o pior que um político pode fazer, é não reconhecer a luta de outros companheiros e de outras companheiras.

Por isso eu quero aqui ressaltar e concordar com a sua fala, deputado Virgílio, no que diz respeito ao deputado Paulo Guedes. A gente sabe a luta histórica dele; a defesa, sim, que ele faz por sua região. Agora, há alguns que preferem tentar desmerecer a luta que a gente faz pela nossa região. E é por isso que eu, como parlamentar, fiz questão absoluta de continuar morando na minha terra. E lá não há avião para eu ir de avião. Poderia até ir a Valadares e pegar avião, até Vitória da Conquista e pegar avião, até Montes Claros e pegar avião. Nem eu tenho helicóptero para ir de uma cidade a outra atuar. Eu prefiro ir pelo chão. É pelo chão que as pessoas vão, é por ali que elas veem as mazelas.

E a gente vê que, quando você fala aqui, deputado Virgílio, da questão do desenvolvimento regional, no recurso da Vale, todas as vezes que está chegando o momento eleitoral, os governantes vão para as regiões e começam a falar em desenvolvimento regional. É a palavra que encanta as pessoas, os detentores do Executivo. “Vamos fazer agora um plano de desenvolvimento para o Vale do Jequitinhonha.” Olha, se eu juntar os planos de desenvolvimento para o Vale do Jequitinhonha que já fizeram todos os governos. Não vou aqui dizer simplesmente que não era o meu; todos os governos gastaram recurso fazendo plano de desenvolvimento. Cemig fez plano de desenvolvimento, Fundação João Pinheiro fez plano muito bem-feito. Fazem uma pilha de planos de desenvolvimento. O Vale é uma das regiões mais estudadas neste estado. Eu costumo dizer que está na hora da gente estudar, não de ser estudado.

Então as pessoas sabem o que é necessário, sabem o que é preciso fazer lá. O lítio é fundamental. Aliás, as pessoas deveriam saber que o Instituto Federal já tem um laboratório, feito pelo governo estadual de Fernando Pimentel, para trabalhar a questão da formação profissional voltada para a exploração de minério no Vale do Jequitinhonha. Um laboratório todo montado com recursos da Codemig. Está lá, na cidade de Araçuaí. Precisamos lutar agora, junto ao governo do Estado, junto ao governo federal, deputado Virgílio, para que esse laboratório funcione, para que os cursos funcionem. E também junto a essa exploração do lítio, para que a riqueza possa, pelo menos uma parte, ficar no Vale do Jequitinhonha. É um absurdo.

E aí eu quero também unir força a V. Exa., deputado Virgílio, quando a gente fala de obras estruturantes nas regiões. É um absurdo o que se está destinando para o Vale do Jequitinhonha do recurso para fazer obras, quando falam que vão fazer um recapeamento de uma estrada. Quer dizer, a gente precisa, uma obra que está degradada, cheia de buracos, há mais de dois anos; e aí recapeamento com o dinheiro da Vale. Quer dizer, se não existisse esse dinheiro da Vale, um dinheiro fruto de morte de muita gente, de dor de muitas famílias; que não é reparação de maneira nenhuma, porque nunca vai se reparar o crime que foi feito em Brumadinho, nunca vai se reparar isso. Eu concordo que a maior parte do recurso, sim, tem que ir para aquela região, para a região de Paraopeba. Eu concordo. Mas eu acho que é preciso considerar, e quero aqui também fazer coro com a vossa fala, deputado Virgílio, a importância desta Casa, do presidente Agostinho Patrus, que está dialogando, sim, como vem fazendo em todo o seu mandato, não colocando empecilho, dialogando e chamando para o diálogo. Eu acho até que é momento de nós avançarmos, e que esse dinheiro seja repartido de maneira a seguir a equidade.

E as cidades mais carentes, com índice de desenvolvimento humano menor, tinham que receber mais, tinham que receber mais. É um absurdo você pegar uma cidade do Vale do Jequitinhonha, do Norte de Minas, que V. Exa. representa tão bem aqui, e ela receber o mesmo recurso que recebe uma cidade rica. É um absurdo! Então acho que é o momento também de a gente... Aí queria que outros fizessem coro a esse discurso. Queria que outros fizessem coro a esse discurso, esquecendo se sou de região A ou B, se sou de uma cidade grande ou de uma cidade pequena. Essa é a verdadeira política! É pensar nos mais pobres, é pensar naqueles que mais precisam, é tratar de maneira diferente os diferentes, sim. Rezo para chegarmos num dia de tratar de maneira igual. Eu rezo por isso. Mas, enquanto não diminuirmos as pobreza, enquanto não darmos mais a quem tem menos, isso não vai mudar. E não vai adiantar discursos, não vai adiantar o “ctrl-c, ctrl-v” de discursos repetidos, das mesmas coisas; não vai adiantar.

Por isso quero terminar a minha fala agradecendo a cada parlamentar, a cada deputada, a cada deputado que sabe fazer a arte da política. E pedir que deixem de lado as suas diferenças ideológicas e lutem pelos que mais precisam, e lutem pelos pelos que mais precisam.

Estamos colocando recursos no hospital de Minas Novas, para a questão da hemodiálise. Já dialogamos com Pe. Carlos, e estamos colocando recursos, para que possam ser usados em outras áreas e, a partir daí, sobrar mais recurso para a hemodiálise. Ou seja, qualquer deputado... Aproveite e peça aqui, viu? Quero pedir a todos os parlamentares votados na região que coloquem recursos. Coloquem recursos, porque sou o mais votado lá, mas não sou o único. E estou lá toda santa semana, andando para lá e para cá, vivendo as dores que o povo também vive, pelo menos tentando. Mas, mesmo assim, nunca, nunca vou me aproximar daquilo que eles vivem, porque eu não vivo igual eles vivem. Passo duas vezes na estrada, eles passam todos os dias. Aí, quando tenho a coragem de sair daqui, pegar o meu carro e ir lá, até a casa de um paciente de hemodiálise, tentar sentir o mínimo da dor que ele sente, você ainda acha parlamentar que tem a coragem de criticar o ato. Vá fazer o mesmo! Vá fazer o mesmo, vá lá sentir na pele o que o paciente sente! É triste! É triste que um paciente tenha que sair de Chapada do Norte, às 2 horas da manhã, chegar em Diamantina, às 6 horas da manhã, fazer hemodiálise e retornar para casa, às 16 horas. E você ainda acha parlamentar que tem a coragem de falar: “Oh, que bonitinho! Que isso, que choro, que não sei o que lá!”. Faça igual! Faça igual, faça algo, sinta a dor que o povo sente uma vez na vida, uma vez na vida, porque, talvez assim, tenha maior sensibilidade de lutar, verdadeiramente, pelo povo e não trocar de governo e trocar de discurso. E não apoiar um candidato a governador e, porque este perdeu, mudar o discurso e se aproximar do outro. Preparem-se porque, se o outro perder, no próximo governo, vai tentar se aproximar de outro. A esse tipo de político a gente tem que dizer: “Pare um minuto, por favor; pare e pense se é isso mesmo, se é isso mesmo que é fazer política, se é diminuindo o trabalho de outro que é fazer política, se é pegando conquistas de outros e dizendo que é só sua”. Fica aqui, mais uma vez, o meu pedido. Fica, mais uma vez, o meu pedido.

Se algo é bom para uma região, se a região é a que mais precisa, esqueçamos siglas partidárias, esqueçamos ideologias uma vez na vida, para que possamos nos aproximar, verdadeiramente, dos anseios do nosso povo, não só para ter o voto, não só para isso, mas para que, verdadeiramente, nós possamos nos aproximar dos anseios do nosso povo. Essas são as minhas falas.

Eu quero, mais uma vez, dizer ao povo do Vale Jequitinhonha, do Mucuri, do Norte de Minas que há realmente muita gente acordando. As pesquisas atuais mostram que há muita gente acordando, não é uma, duas, não, há muita gente acordando; e eu espero que mais ainda acordem e que, além de acordar, lutem a cada dia, a cada minuto, a cada hora para enfrentar aqueles que tentam o dia inteiro, os meses inteiros tirar direitos do nosso povo. Muito obrigado, Sr. Presidente; obrigado, colegas.

O deputado Cleitinho Azevedo – Boa tarde a todos deputados e deputadas, servidores desta Casa, população que acompanha a gente pela TV Assembleia. Eu estou subindo aqui, presidente, mas o Arlen pediu aparte e eu vou concedê-lo.

O deputado Arlen Santiago (em aparte) – Cleitinho, agradeço-lhe muito.

O deputado Cleitinho Azevedo – Fique à vontade.

O deputado Arlen Santiago (em aparte) – Agradeço a possibilidade do aparte, porque as questões que o deputado Jean Freire sempre coloca, tentando agressão, são comuns. Eu sempre fiquei calado, mas agora não vou mais. Não vou mais ficar calado porque as coisas têm que ser esclarecidas.

A questão da hemodiálise de Minas Novas é um projeto de 2011. Em 2011, quem era o governador era o Anastasia, e foi feito um convênio, pelo Antônio Jorge, porque lá precisava de ver. O governo que teve a sensibilidade de entender que o povo de lá precisava de uma hemodiálise, mas não vai ser fácil ser mantida, porque tem pouca de densidade, mas precisava e começou a ser pago. Até que veio a eleição do Pimentel e da turma dele, e todos sabemos o que ele fez em Minas Gerais – todos sabemos: deixou criança sem merenda, assinou 42 mil termos de compromisso e não cumpriu nenhum, atrasou o salário das pessoas.

E eu, com presidente da Comissão de Saúde, num determinado dia, tive que apertar muito o secretário Fausto, para ver se ele continuava a pagar o convênio que foi parado. E ele não queria, não queria, não queria e, naquele dia, fui agredido pelo deputado Jean Freire de novo, mas não deixei quieto. Aí pagaram uma parcela: a segunda parcela só. Depois, agora neste governo, em 2019, foi pago o resto; ainda não está certo que o governo vai pagar, que este governo vai pagar. Eu, o senador Carlos Viana e o senador Anastasia estamos colocando aí os recursos.

Então o que se tem que fazer para o doente de Chapada do Norte e de algum outro lugar, deputado Jean Freire, não é ficar: “Ai, eu vou levá-lo aqui para ver a dor que ele está sentindo, não”. Para poder resolver o problema é colocar recursos das emendas, que o Pimentel fez questão de não pagar nenhuma minha. Ele não quis pagar de jeito algum. Então é isso que a gente vê. Não é ficar no vitimismo: “Ele anda de helicóptero.” “Ele gosta de comer pequi...”. É isso? Isso aqui não está em jogo. O que está em jogo é buscar os recursos das emendas que o governador Zema está pagando para colocar lá e resolver problema, porque, se por acaso fosse para resolver problema, Lula, Dilma, Pimentel não deixariam nada ruim lá no Vale do Jequitinhonha. E se a gente tem que resolver hemodiálise, tem que resolver uma série de outros problemas, buscar curso profissionalizante para Itinga, levar poços artesianos para lá é porque essa turma, da qual o deputado Doutor Jean Freire faz parte, não quis melhorar o Jequitinhonha, não quis melhorar o Norte de Minas, porque, quando pega o poder, a gente vê o que acontece – e aí Brasília sabe o que é que acontece.

O deputado Cleitinho Azevedo – Presidente, então tem que achar esse equilíbrio, não é? Porque eu acho importante aqui é a gente resolver o problema do Norte de Minas, do Vale do Jequitinhonha. Que os deputados da região depois possam conversar, esclarecer e se unir para poderem resolver o problema. Acho que isso é o mais importante. O pagador de imposto tanto do Norte Minas quanto do Vale Jequitinhonha quer é isso.

E nós, deputados, não somos pais de obras, não é? O pai de obra de verdade mesmo, o dono da obra é a população. Então a gente está aqui é para poder servir, é para poder representar e para poder correr atrás para resolver. Espero que tudo se resolva. E o

mais importante: que o Vale do Jequitinhonha e o Norte Minas possam, a cada dia, evoluir mais, desenvolver mais. Contem com o deputado aqui, tanto o Arlen quanto o Jean, para a gente sempre poder trabalhar juntos, viu?

Ainda sobre essa situação, gente, eu queria falar aqui sobre a questão do acordo da Vale. Ontem o Zema deu uma entrevista. Ele continua colocando a responsabilidade na Assembleia. Então eu quero sempre me posicionar aqui que estou apto a votar o acordo da Vale. Desde quando fez esse acordo, desde quando veio para cá em fevereiro, se eu não me engano, início de março, então já faz mais de três meses, só que agora a população está cobrando. A população toda hora manda recado para gente no *WhatsApp*, manda recado para gente na hora que publicamos alguma ação nossa no Facebook, na rede social, no e-mail aqui do gabinete. E vejam a fala do Zema. (– Aproxima o celular do microfone.)

Então vocês estão vendo aí, gente, que ele está jogando a responsabilidade aqui. Ele até disse que não está generalizando, mas eu quero deixar bem claro, governador, que eu não estou aqui segurando projeto algum, até porque eu não participo das comissões onde se coloca o projeto para estar apto à votação. Quem me dera se eu estivesse em comissões como a Comissão de Justiça e a comissão orçamentária. Eu participo das Comissões de Assuntos Municipais e de Direito do Consumidor, onde eu trabalho até com o Bartô aqui.

Quero falar para a população mineira que eu não tenho o poder de colocar o projeto em votação. Se eu tivesse esse poder como deputado aqui, eu já teria colocado, há bastante tempo, porque eu sei da importância que tem esse projeto para poder desenvolver mais o Estado de Minas Gerais. Essa questão dos hospitais que está no projeto, que está no orçamento aí, para poder resolver o problema de reiniciarem as obras desses hospitais – são cinco hospitais regionais –, várias estradas que vão receber pavimentação, infraestrutura. Então eu quero deixar bem claro isso aqui. Não é nada contra nenhum deputado, mas eu tenho que me posicionar porque eu estou sendo cobrado todos os dias, a imprensa está cobrando todos os dias também.

Então eu quero deixar bem claro aqui para o governador Romeu Zema, já que ele falou que alguns deputados estão tentando barrar esse acordo. O Cleitinho aqui não está tentando barrar acordo algum. Pelo contrário, estou aqui tanto para poder ajudar o governo quanto para ajudar a Assembleia, para a gente entrar num acordo o mais rápido possível e resolvermos esse problema para que os municípios também possam receber esse acordo e usar esse dinheiro.

Outra coisa, gente, existe vereador em município é para fiscalizar. Se chegar a especial, existem vereadores em municípios para fiscalizarem o dinheiro. Então cabe a cada vereador fiscalizar, e cabe a cada deputado, porque a gente está vindo aqui já e vai fazer isso. Eu, como deputado, e todos aqui: “Olha, cidade tal recebeu, cidade tal recebeu, minha cidade recebeu”. Eu tenho que pegar e fiscalizar a minha cidade que recebeu e todos os outros 852 municípios. Cabe a nós, deputado, que estamos aqui agora aprovando esse orçamento, depois fiscalizar cada recurso que saiu para não poder ser desviado.

Então, assim, o que a gente quer aqui urgentemente é que votem esse projeto. Falo do Cleitinho: o Cleitinho quer que votem esse projeto o mais rápido possível, precisam votar isso o mais rápido possível. Então, espero aqui que o presidente da Assembleia, Agostinho, já possa colocar em votação para que a gente possa urgentemente resolver esse problema e dar uma resposta ao governador Romeu Zema, que está falando diretamente para a Assembleia que alguns deputados estão segurando o projeto. Repito novamente: o Cleitinho não está segurando projeto nenhum. Se eu tivesse poder de colocar esse projeto em votação, já estaria em votação. Com aparte, o Bartô.

O deputado Bartô (em aparte) – Cleitinho, aproveitando aqui a sua fala, quero deixar claro também que este deputado aqui é totalmente a favor das votações serem o mais breve possível, independentemente de qual for o projeto inclusive. Tanto é que, como o senhor falou, a gente participa da mesma comissão, da qual sou presidente, e você vê que ali eu não seguro projeto nenhum; qualquer um que chega, a gente vota. Então, dessa forma, também estou favorável à votação o mais breve possível do projeto da Vale, mas também achei errada a postura do governador ontem, uma vez que a gente tem que buscar o consenso político, não é? Ele falou com muita força que fez questão de chamar o MP, que fez questão de chamar várias outras autoridades, mas por que não fez questão

de chamar a própria Assembleia, que é a Casa que representa o povo? Assim, ele deu brecha para haver impasses políticos. A Assembleia tem sua legitimidade, tem suas questões que precisa fazer valer e, dentro disso, está debatendo com o governo. E a gente viu, na semana passada, acontecer um entrave nessa discussão; eles teriam acordado para passar o mais breve possível, mas houve algum problema ali. Então, em vez de a gente ver uma postura de realmente estar procurando o consenso para poder destravar isso logo de uma vez, ele vem fazer uma fala tão dura assim, batendo. Aí, isso não está legal porque joga contra resolver o problema de fato. Obrigado, Cleitinho.

O deputado Cleitinho Azevedo – Sou eu que agradeço. O que é preciso urgentemente é votar o projeto, pronto e acabou, e definir isso, sabem? Porque, para a população, fica o seguinte: se chega uma coisa para aumentar a carga tributária, votam rapidinho; se chega alguma coisa para poder ferrar o povo, votam rápido; se chega alguma coisa para aumentar privilégio, regalia de político, votam rápido; mas, quando é uma coisa para beneficiar a população, fica essa novela. Então, está na hora de essa novela ter um final feliz, sabem? Está na hora de essa novela ter um final feliz, porque quem vai ganhar com isso não é deputado nem governador, quem vai ganhar com isso é o Norte de Minas; quem vai ganhar com isso é o Jequitinhonha; quem vai ganhar com isso é a minha cidade de Divinópolis, que tem um hospital há 10 anos parado, sabem? Entenderam? E, quando a gente tem a chance de fazer história, de mudar a história do Estado, a gente está aqui fazendo picuinha. Vamos parar com isso. Vamos achar o equilíbrio. Vamos começar a pensar...

Não temos que pensar em eleição no ano que vem, não; temos que pensar é no momento agora. Não há nem como pensar em eleição. A gente está passando por uma pandemia, uma situação com mais de 500 mil mortes aqui. Então, uma pessoa que pensa em eleição no ano que vem está sendo egoísta. Vamos pensar agora em resolver os problemas do Estado. E a gente tem uma chance aqui, tanto o governo quanto a Assembleia Legislativa, de fazer um Estado melhor, de combater as injustiças, de colocar essa Vale de joelho; não é a gente ficar de joelho para a Vale, não. Então, está na hora de a gente resolver isso o mais rápido possível. A população mineira quer resposta, e eu aqui, como representante da população mineira, estou dizendo que estou apto a votar; estou apto a votar e quero votar o mais rápido possível. Que cada deputado tenha consciência do que está fazendo aqui, e vamos votar esse projeto.

Outra coisa que eu queria falar aqui e que é muito importante falar: por que sou a favor de um Estado menor? Eu quero fazer uma pergunta aqui: para que serve a Aneel? Faço uma pergunta para vocês aqui sobre essa quantidade de estatais que existem no Estado, na União: para que serve a Aneel? A Aneel seria para quê? Para fiscalizar, não é? É uma agência reguladora para fiscalizar, mas vocês já viram que ela só autoriza; ela não fiscaliza, não, ela só autoriza a aumentar. Agora a energia do nosso país vai aumentar, está na bandeira vermelha. Primeiro, há essas tais de bandeiras: bandeira vermelha, bandeira amarela, bandeira verde, que não servem para nada; fizeram bandeira para poder nos roubar mais. E não tenho medo de falar isto: vocês fizeram bandeira para poder roubar mais. E agora, nessa bandeira vermelha, vão aumentar 50% do preço da energia. Gente, nós estamos falando de um País em uma pandemia mundial – não é? –, com um monte de pessoas que ficaram desempregadas com esse negócio de abre e fecha, abre e fecha, e agora vêm com essa ladainha, essa covardia de aumentar a energia aqui no País? Um país sério de verdade, durante uma pandemia dessas, tinha que estar reduzindo gastos e tinha que estar diminuindo... Eu não vi até agora, como político, o preço da energia ser reduzido, da água ser reduzido; eu estou vendo só as coisas aumentando; e o pior de tudo ainda: aumentando durante uma pandemia, com várias pessoas desempregadas. É um gás que está chegando a quase R\$100,00. Pensem em um gás de cozinha a quase R\$100,00. Vamos falar que um trabalhador brasileiro – a maioria – recebe um salário mínimo, que é pouco mais de R\$1.000,00. E o gás está a R\$100,00.

Enquanto vocês ficam aí divididos, brigando: “Eu vou para a esquerda, eu vou para a direita, e ficam defendendo políticos...”. Está na hora de vocês acordarem e começarem a cobrar. Político não é para ser bajulado. Político é para ser cobrado, questionado. O político é empregado de vocês. Vocês são o patrão. Está invertido. Pensem para vocês verem: Um gás de cozinha R\$100,00, com um salário mínimo aí de R\$1.000,00. Uma gasolina que chegou a quase R\$7,00. Você paga uma conta de água também de mais ou menos R\$150,00, R\$200,00. Uma conta de água! E vão de energia, agora, mais 50%. Isso é um absurdo.

A carne chega aí... Um cidadão para comprar uma carne... Mais de R\$60,00 uma carne comum. Estou falando aqui porque eu represento vocês. Tem de dar o grito. Se não gritar e não falar nada, daqui a pouco vai estar mais caro ainda. Então isso precisa acabar. Uma cesta básica hoje, com quase todos os itens, fica em quase R\$600,00; uma cesta básica. Junte todo esse dinheiro que passa de um salário mínimo. E você, que é um pagador de imposto, que paga imposto rigorosamente em dia, 50% de tudo que você consome é de imposto. Quanto mais aumenta o imposto, mais fica caro. O salário continua o mesmo, e as mordomias, os privilégios, as regalias dos políticos e do Judiciário continuam.

Têm ainda a cara de pau, alguns políticos, de querer aumento, de querer aumentar auxílio disso, auxílio daquilo. Vamos parar, isso aqui... Vai passar de uma Venezuela isso aqui. Então a gente tem de começar a pensar agora. O brasileiro tem de começar a bater na mesa, começar a questionar. Você não pode pagar um gás de cozinha a quase R\$100,00, não! Você não pode pagar uma energia que tem um aumento de 50%, não! E não vai ter um cara aqui como eu, um deputado que vocês colocaram aqui para isso, e não questionar? Não questionar? Este país aqui precisa urgentemente de passar por uma reforma tributária. Este país aqui precisa urgentemente passar por uma reforma política e uma reforma de consciência política; conscientizar tanto você, que é o patrão, como os empregados. Então chega, chega, chega. Estamos juntos. Muito obrigado.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Não havendo outros oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Comunicação da Presidência

A presidência informa ao Plenário que foram aprovados, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos n°s 8.396/2021, da Comissão de Administração Pública, 8.403, 8.438 e 8.441 a 8.444/2021, da Comissão de Segurança Pública, 8.447 e 8.448/2021, da Comissão de Educação, e 8.474/2021, da Comissão de Saúde. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de

Educação – aprovação, na 11ª Reunião Extraordinária, em 24/6/2021, dos Projetos de Lei n°s 1.286/2019, do deputado Thiago Cota, e 1.342/2019, da deputada Beatriz Cerqueira, com a Emenda n° 1, e do Requerimento n° 7.900/2021, da Comissão dos Direitos da Mulher; e

Direitos Humanos – aprovação, na 12ª Reunião Extraordinária, em 25/6/2021, do Requerimento n° 8.113/2021, da deputada Leninha (Ciente. Publique-se.); e

pelo deputado Cristiano Silveira (2), cujos teores foram publicados na edição anterior.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A presidência, no uso de suas atribuições, reforma despacho anterior e determina que o Projeto de Lei n° 2.032/2020, do deputado Antonio Carlos Arantes, que havia sido encaminhado ao Colégio de Líderes, seja distribuído às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, em razão da natureza da matéria, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, do Regimento Interno, ficando mantidos os demais atos processuais praticados.

Mesa da Assembleia, 30 de junho de 2021.

Doutor Jean Freire, 2º vice-presidente, no exercício da presidência.

Despacho de Requerimentos

– A seguir, o presidente defere, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento Ordinário nº 1.052/2021, do deputado Inácio Franco, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 2.364/2020 (Arquive-se o projeto.).

Encerramento

O presidente (deputado Antonio Carlos Arantes) – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, quinta-feira, dia 1º de julho, às 14 horas, com a ordem do dia regimental. Levanta-se a reunião.

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 1º/3/2021

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa decide aprovar o Relatório de Análise e Classificação de Bens Permanentes nº 01/2021, elaborado pela comissão especial criada pela Portaria do diretor-geral nº 11, de 26 de março de 2020, autorizando, nos termos do art. 6º da Deliberação nº 2.349, de 7 de dezembro de 2004, a alienação/afetação/inutilização dos bens classificados como antieconômicos ou irrecuperáveis, respeitadas as vedações pertinentes ao período eleitoral. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados, cabendo: ao deputado Tadeu Martins Leite, processo contendo requerimento de natureza administrativa do deputado Leo Portela referente a assistência à saúde – parecer pela aprovação, aprovado; ao deputado Doutor Jean Freire, Ofício nº 540/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, em que encaminha o Decreto nº 3, de 8 de janeiro de 2021, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 541/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Araguari, em que encaminha o Decreto nº 238, de 30 de dezembro de 2020, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 543/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais, em que encaminha o Decreto nº 280, de 30 de dezembro de 2020, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 544/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas, em que encaminha o Decreto nº 476, de 4 de janeiro de 2021, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 545/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, em que encaminha o Decreto nº 17.502, de 18 de dezembro de 2020, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 546/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Bias Fortes, em que encaminha o Decreto nº 2, de 30 de dezembro de 2020, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 547/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Bicas, em que encaminha o Decreto nº 2, de 7 de janeiro de 2021, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 548/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Bocaiuva, em que encaminha o Decreto nº 7.998, de 22 de dezembro de 2020, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de

covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 549/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, em que encaminha o Decreto nº 8.807, de 30 de dezembro de 2020, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 551/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Brumadinho, em que encaminha o Decreto nº 214, de 23 de dezembro de 2020, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 552/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Buenópolis, em que encaminha o Decreto nº 353, de 28 de dezembro de 2020, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 553/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Caeté, em que encaminha o Decreto nº 298, de 30 de dezembro de 2020, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 555/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Campestre, em que encaminha o Decreto nº 12, de 15 de janeiro de 2021, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 556/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Candeias, em que encaminha o Decreto nº 2.892, de 31 de dezembro de 2020, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 557/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Capela Nova, em que encaminha o Decreto nº 54, de 30 de dezembro de 2020, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 558/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Capinópolis, em que encaminha o Decreto nº 4.788, de 28 de dezembro de 2020, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 560/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas, em que encaminha o Decreto nº 13, de 4 de janeiro de 2021, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 561/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Carrancas, em que encaminha o Decreto nº 1.958, de 31 de dezembro de 2020, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 562/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra de Minas, em que encaminha o Decreto nº 5.112, de 7 de janeiro de 2021, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 563/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Contagem, em que encaminha o Decreto nº 1.975, de 29 de dezembro de 2020, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 565/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Corinto, em que encaminha o Decreto nº 7, de 14 de janeiro de 2021, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 566/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Alves, em que encaminha o Decreto nº 3.479, de 30 de dezembro de 2020, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 567/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Cristiano Ottoni, em que encaminha o Decreto nº 8, de 11 de janeiro de 2021, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 568/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Crucilândia, em que encaminha o Decreto nº 82, de 31 de dezembro de 2020, para prorrogação do estado de calamidade pública

reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 569/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Curvelo, em que encaminha o Decreto nº 4.404, de 28 de dezembro de 2020, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 570/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, em que encaminha o Decreto nº 88, de 30 de dezembro de 2020, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 571/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Divinópolis, em que encaminha o Decreto nº 14.101, de 5 de janeiro de 2021, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 572/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Dolores de Campos, em que encaminha o Decreto nº 145, de 30 de dezembro de 2020, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 573/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Dolores de Guanhanes, em que encaminha o Decreto nº 7, de 7 de janeiro de 2021, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 574/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, em que encaminha o Decreto nº 2.502, de 30 de dezembro de 2020, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 576/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, em que encaminha o Decreto nº 3.652, de 4 de janeiro de 2021, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 579/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Glauclândia, em que encaminha o Decreto nº 70, de 12 de janeiro de 2021, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 580/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Goiabeira, em que encaminha o Decreto nº 1, de 4 de janeiro de 2021, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 581/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Guaranésia, em que encaminha o Decreto nº 2.108, de 30 de dezembro de 2020, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 582/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Ibiá, em que encaminha o Decreto nº 5.410, de 29 de dezembro de 2020, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 583/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Ibiá, em que encaminha o Decreto nº 2, de 12 de janeiro de 2021, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 584/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Ibitiré, em que encaminha o Decreto nº 6.854, de 22 de dezembro de 2020, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 585/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Igarapé, em que encaminha o Decreto nº 2.453, de 1º de janeiro de 2021, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 586/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, em que encaminha o Decreto nº 1.798, de 18 de janeiro de 2021, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 587/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Ipatinga, em que encaminha o Decreto nº 9.565, de 7 de janeiro de 2021, para prorrogação do

estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 588/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Itabirito, em que encaminha o Decreto nº 13.567, de 23 de dezembro de 2020, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 589/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Itaguara, em que encaminha o Decreto nº 1.696, de 8 de janeiro de 2021, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 590/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Itajubá, em que encaminha o Decreto nº 8.250, de 12 de janeiro de 2021, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 591/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Itamonte, em que encaminha o Decreto nº 1.907, de 4 de janeiro de 2021, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 592/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Itapeçerica, em que encaminha o Decreto nº 132, de 21 de dezembro de 2020, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 593/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Itumirim, em que encaminha o Decreto nº 2.144, de 12 de janeiro de 2021, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 596/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de João Monlevade, em que encaminha o Decreto nº 8, de 7 de janeiro de 2021, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 597/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, em que encaminha o Decreto nº 14.237, de 23 de dezembro de 2020, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 598/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos, em que encaminha o Decreto nº 1, de 4 de janeiro de 2021, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 599/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, em que encaminha o Decreto nº 15, de 4 de janeiro de 2021, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 600/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em que encaminha o Decreto nº 4.194, de 22 de dezembro de 2020, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 602/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Lavras, em que encaminha o Decreto nº 15.593, de 18 de dezembro de 2020, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 603/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Lontra, em que encaminha o Decreto nº 1, de 18 de janeiro de 2021, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 606/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Muriaé, em que encaminha o Decreto nº 10.139, de 4 de janeiro de 2021, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 607/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Nazareno, em que encaminha o Decreto nº 3.124, de 30 de dezembro de 2020, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 608/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Nova Lima, em que encaminha o Decreto nº 10.747, de 8 de janeiro de 2021, para

prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 609/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Olhos d'Água, em que encaminha o Decreto nº 2.470, de 30 de dezembro de 2020, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 610/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, em que encaminha o Decreto nº 3.866, de 8 de janeiro de 2021, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 611/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, em que encaminha o Decreto nº 11.388, de 30 de dezembro de 2020, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 612/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Paraopeba, em que encaminha o Decreto nº 134, de 28 de dezembro de 2020, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 614/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Piracema, em que encaminha o Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 615/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, em que encaminha o Decreto nº 13.552, de 27 de janeiro de 2021, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 616/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Porteirinha, em que encaminha o Decreto nº 1.482, de 4 de janeiro de 2021, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 617/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Prados, em que encaminha o Decreto nº 3.905, de 30 de dezembro de 2020, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 618/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes, em que encaminha o Decreto nº 4, de 11 de janeiro de 2021, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 619/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Recreio, em que encaminha o Decreto nº 419, de 10 de dezembro de 2020, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 620/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, em que encaminha o Decreto nº 145, de 7 de janeiro de 2021, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 623/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Ritópolis, em que encaminha o Decreto nº 2.417, de 4 de janeiro de 2021, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 624/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Rodeiro, em que encaminha o Decreto nº 320, de 11 de janeiro de 2021, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 625/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Sabará, em que encaminha o Decreto nº 2.382, de 29 de dezembro de 2020, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 626/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Minas, em que encaminha o Decreto nº 3.446, de 4 de janeiro de 2021, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 628/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Santa

Luzia, em que encaminha o Decreto nº 3.700, de 30 de dezembro de 2020, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 629/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, em que encaminha o Decreto nº 481, de 27 de dezembro de 2020, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 630/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, em que encaminha o Decreto nº 473, de 12 de janeiro de 2021, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 631/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em que encaminha o Decreto nº 1, de 11 de janeiro de 2021, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 632/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, em que encaminha o Decreto nº 3.417, de 30 de dezembro de 2020, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 633/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará, em que encaminha o Decreto nº 4.390, de 30 de dezembro de 2020, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 634/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, em que encaminha o Decreto nº 189, de 30 de dezembro de 2020, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 635/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, em que encaminha o Decreto nº 9.114, de 30 de dezembro de 2020, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 636/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de São João de Manhuaçu, em que encaminha o Decreto nº 274, de 22 de dezembro de 2020, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 637/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas, em que encaminha o Decreto nº 956, de 29 de dezembro de 2020, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 638/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de São José da Lapa, em que encaminha o Decreto nº 1.927, de 28 de dezembro de 2020, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 639/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de São Tiago, em que encaminha o Decreto nº 3.054, de 3 de janeiro de 2021, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 640/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, em que encaminha o Decreto nº 6.445, de 31 de dezembro de 2020, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 642/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Tarumirim, em que encaminha o Decreto nº 891, de 22 de dezembro de 2020, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 643/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Tiradentes, em que encaminha o Decreto nº 3.358, de 4 de janeiro de 2021, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 644/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Três Corações, em que encaminha o Decreto nº 4.178, de 1º de janeiro de 2021, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia

de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 645/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Três Marias, em que encaminha o Decreto nº 3.154, de 30 de dezembro de 2020, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 646/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Ubá, em que encaminha o Decreto nº 6.530, de 30 de dezembro de 2020, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 647/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Uberlândia, em que encaminha o Decreto nº 18.948, de 30 de dezembro de 2020, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 648/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Unaí, em que encaminha o Decreto nº 5.446, de 30 de dezembro de 2020, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 649/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Vespasiano, em que encaminha o Decreto nº 8.804, de 28 de dezembro de 2020, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 650/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Viçosa, em que encaminha o Decreto nº 5.607, de 4 de janeiro de 2021, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 651/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Betim, em que encaminha o Decreto nº 42.493, de 3 de fevereiro de 2021, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 652/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Coromandel, em que encaminha o Decreto nº 169, de 11 de fevereiro de 2021, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 654/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Matipó, em que encaminha o Decreto nº 7, de 26 de janeiro de 2021, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 655/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Mercês, em que encaminha o Decreto nº 45, de 11 de fevereiro de 2021, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 656/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, em que encaminha o Decreto nº 2.385, de 18 de fevereiro de 2021, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Ofício nº 657/2021, de autoria da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, em que encaminha o Decreto nº 28, de 22 de fevereiro de 2021, para prorrogação do estado de calamidade pública reconhecido no município, decorrente da pandemia de covid-19 – parecer pela aprovação na forma do projeto de resolução apresentado – aprovado; Requerimento nº 6.532/2020, de autoria do deputado Alencar da Silveira Jr., em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre o valor arrecadado pela Loteria Mineira, no exercício de 2020, até o mês de outubro; os jogos que estão em funcionamento no Estado, através da Loteria Mineira; o motivo pelo qual a loteria convencional até hoje não foi reativada; a perspectiva da loteria para os próximos anos; e os contratos que estão em vigor com a loteria mineira atualmente – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 7.335/2021, de autoria do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o Hospital Regional de Juiz de Fora quanto às seguintes questões: como o Estado pretende concluir as obras do referido hospital; como pretende assumir a gestão das obras, uma vez que foram reprovadas as contas do convênio entre o Estado e o município pelo Tribunal de Contas; caso as obras sejam concluídas, qual o modelo de gestão proposto pelo Estado; se o hospital fará parte da rede Fhemig – Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – e se existe um estudo de análise do impacto orçamentário do hospital na

região; se o Estado conversou com os municípios a respeito da gestão do hospital quando concluída a obra, qual a posição dos municípios e qual a vocação desse hospital; se o Estado pretende manter a proposta original ou apresenta outra proposta de prestação de serviços, se tem estudo a respeito do impacto assistencial do hospital na região e como pretende assumir seu custeio – parecer pela aprovação, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no *Diário Administrativo*, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Para finalizar, é assinado o seguinte ato relativo ao quadro de pessoal da Secretaria desta Assembleia: nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, verificado o cumprimento das condições previstas nos incisos I, II e III do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5/7/2005, c/c os arts. 133 e 144 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, observados os termos das Leis nºs 15.014, de 15/1/2004, e 23.603, de 13/3/2020, da Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002, e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 26/2/2021, a servidora Sueli Barbosa de Abreu, ocupante do cargo efetivo de procurador. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 3 de março, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 3 de março de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente – Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente – Alencar da Silveira Jr., 3º-vice-presidente – Tadeu Martins Leite, 1º-secretário – Carlos Henrique, 2º-secretário – Arlen Santiago, 3º-secretário.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 3/3/2021

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa decide revogar a Decisão de 27 de outubro de 2020, que dispõe sobre as atividades dos prestadores de serviços terceirizados e dos adolescentes trabalhadores, sem prejuízo dos efeitos por ela produzidos. Isso posto, por meio da Deliberação nº 2.762/2021, a Mesa dispõe sobre o funcionamento da Assembleia Legislativa e sobre as ações necessárias para a prevenção da infecção humana covid-19. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no *Diário Administrativo*, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Para finalizar, é assinado o seguinte ato relativo ao quadro de pessoal da Secretaria desta Assembleia: nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, tendo em vista o não cumprimento dos requisitos previstos na legislação específica, quais sejam o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18/6/2004, c/c o art. 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, conforme disposição constante do § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, bem como o art. 96, VII, da Lei Federal nº 8.213, de 24/7/1991, c/c o art. 130, II e §§ 3º e 14, do Decreto Federal nº 3.048, de 6/5/1999, indeferindo o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora Vera Lúcia Fátima de Castro Assis, ocupante do cargo efetivo de analista legislativo – relações-públicas. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 5 de março, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 5 de março de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente – Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente – Alencar da Silveira Jr., 3º-vice-presidente – Tadeu Martins Leite, 1º-secretário – Carlos Henrique, 2º-secretário – Arlen Santiago, 3º-secretário.

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 5/3/2021

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados, cabendo: ao deputado Antônio Carlos Arantes, Requerimento nº 7.244/2021, de autoria do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o papel da pasta que preside na coordenação do Plano Estadual de Imunização e sobre os critérios adotados para a distribuição das doses de vacina contra a covid-19, tendo em vista o agravamento no Estado da pandemia que levou a novo fechamento do comércio em Belo Horizonte e a retomada da onda vermelha em quase todas as regiões, bem como o pequeno número de doses da vacina disponíveis, insuficiente até mesmo para o grupo prioritário de trabalhadores da saúde – parecer pela aprovação, aprovado; ao deputado Doutor Jean Freire, Requerimento nº 7.270/2021, de autoria do deputado Mauro Tramonte, em que requer seja encaminhado ao presidente da Fundação Ezequiel Dias – Funed MG – e ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a possibilidade de fabricação da vacina contra a covid-19 pela Funed, se há algum projeto em andamento para que isso ocorra imediatamente e, em caso positivo, se já existe o levantamento dos custos para sua execução e se o Estado fará a captação de doações de recursos de empresas privadas para apoio à produção da vacina, como foi feito para o hospital de campanha instalado em Belo Horizonte – parecer pela aprovação, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no *Diário Administrativo*, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 10 de março, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 10 de março de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente – Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente – Alencar da Silveira Jr., 3º-vice-presidente – Tadeu Martins Leite, 1º-secretário – Carlos Henrique, 2º-secretário – Arlen Santiago, 3º-secretário.

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 10/3/2021

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados, cabendo: ao deputado Tadeu Martins Leite, processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a sociedade empresária Atrium Empresa de Viagens e Turismo Ltda. EPP, tendo como objeto a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais; serviço de hospedagem em hotel no território nacional e no exterior; contratação de seguro no caso de viagem ao exterior; locação de veículos na localidade de destino; traslados e recepção em aeroportos; despachantes para solicitação de vistos – parecer pela prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; ao deputado doutor Jean Freire, Requerimento nº 2.583/2019, de autoria da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações consubstanciadas em notas técnicas acerca dos processos de licenciamento ambiental do empreendimento da Mineração Riacho dos Machados Ltda., as quais devem conter o estudo dos licenciamentos ambientais, informando-se principalmente o número dos processos administrativos referentes aos licenciamentos, as fases já cumpridas, as que estão por vir, as condicionantes e as possíveis ilegalidades e vícios encontrados nos processos – parecer pela aprovação com a Emenda nº 1, aprovado; Requerimento nº 3.916/2019, de autoria da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre o programa de educação comunitária conhecido como

Escola Aberta, que oferece aulas colaborativas e voluntárias, reforço escolar e preparatório para vestibulares e concursos, além de atividades culturais complementares, com atendimento nos fins de semana, de acordo com a demanda – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 6.102/2020, de autoria das deputadas Andreia de Jesus e Leninha e do deputado Betão, em que requerem seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre se o Estado ou as Polícias Militar e Civil do Estado de Minas Gerais ou aquela secretaria têm algum acordo ou memorando de entendimento na área de segurança com o Estado de Israel ou alguma de suas forças militares, de policiamento ou inteligência, solicitando-se, em caso afirmativo, o envio a esta Casa da íntegra desses acordos; se as Polícias Militar e Civil do Estado fazem uso de alguma munição ou de armamentos fornecidos ou produzidos por empresas israelenses ou suas subsidiárias, ou pelo exército de Israel ou pelas polícias israelenses; se as Polícias Militar e Civil do Estado fazem uso de algum veículo blindado ou equipamentos de controle e dispersão de multidões fornecidos ou produzidos por empresas israelenses, ou suas subsidiárias, ou pelo exército de Israel ou pelas polícias israelenses; se essa secretaria ou as Polícias Militar e Civil do Estado fazem uso de algum *software, firewall* ou sistema informatizado de segurança ou vigilância vendidos ou produzidos por empresas israelenses, ou suas subsidiárias, ou pelo exército de Israel ou pelas polícias israelenses; se aquela secretaria ou as Polícias Militar e Civil do Estado de Minas Gerais fazem uso de algum sistema ou equipamentos de telecomunicação produzidos por empresas israelenses, ou suas subsidiárias, ou pelo exército de Israel ou pelas polícias israelenses, solicitando-se, em caso afirmativo, a listagem completa dos itens, com a discriminação do tipo, quantidade, data de aquisição, valor e nome da empresa ou instituição fornecedora; se, nos últimos 10 anos, houve a viagem oficial de alguma delegação de integrantes daquela secretaria ou das Polícias Militar e Civil do Estado para o Estado de Israel ou para o território palestino ocupado, e se, nos últimos 10 anos, aquela secretaria ou as Polícias Militar e Civil do Estado receberam autoridades israelenses ou representantes de empresas israelenses ou suas subsidiárias, solicitando-se, em caso afirmativo, os nomes, com respectivos cargos, dos participantes brasileiros e dos participantes israelenses, e todos os detalhes relacionados à preparação, à realização e aos resultados do evento – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 6.376/2020, de autoria da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre os documentos enviados ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES – relativos à privatização da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 6.382/2020, de autoria da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Planejamento e Gestão e ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre previsão de abertura de edital de concurso público para agente penitenciário, visto que o Estado tem prazo até 5/2/2021 para substituição dos atuais agentes contratados por efetivos, através de concurso público – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 6.383/2020, de autoria da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Planejamento e Gestão e ao presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg – pedido de informações sobre a fonte de recursos do orçamento do Ipsemg utilizada para pagamento de despesas judiciais classificadas nos encargos especiais – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 6.538/2020, de autoria da Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Copasa-MG pedido de informações sobre a reprogramação dos investimentos aprovados para 2020 e 2021, que superam R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), a estrutura de investimentos, já aprovados pelo conselho de administração, até 2024, e sobre quantos trabalhadores serão contratados para a execução das referidas obras – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 6.569/2020, de autoria da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG – pedido de informações complementares ao Ofício Detran/GAB nº 473/2020, enviado em resposta ao Requerimento nº 6.112/2020, especificamente quanto aos operadores do Sistema de Racionalização e Prévio Registro de Veículos, uma vez que se noticia que o sistema não seria utilizado exclusivamente por locadoras, concessionárias e grandes frotistas, mas também por um grupo específico de despachantes – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 6.604/2020, de autoria da Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social,

em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Copasa-MG pedido de informações sobre quanto dos lucros da empresa será retido para reinvestimentos em obras e equipamentos, onde serão realizados e quantos empregos diretos e indiretos serão gerados, dado que a programação da distribuição de dividendos para os três primeiros trimestres de 2020 já supera o valor de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) e a programação de investimentos encontra-se atrasada para o calendário do referido ano – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 6.654/2020, de autoria da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de informações acerca de quantas e quais regiões do Estado possuem o programa Celebrate e quais delas estão com trabalhos paralisados – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 6.848/2020, de autoria da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre o planejamento daquela pasta para proceder à atualização dos valores dos vencimentos das carreiras dos profissionais de educação básica, nos termos da Lei nº 21.710, de 2015, e do art. 201-A, da Constituição do Estado – parecer pela aprovação, na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 6.885/2020, de autoria da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações acerca da execução do programa Bolsa Verde, especificamente com relação aos editais abertos e não finalizados, ao planejamento do órgão para a conclusão do passivo de pagamentos pendentes e à viabilidade de abertura de novos editais – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 6.964/2020, de autoria da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações acerca da situação dos veículos de transporte público de passageiros que operam na estação Morro Alto, no Município de Vespasiano – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 7.111/2020, de autoria da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o número de afastamentos de servidores públicos que atuam nas unidades socioeducativas do Estado, causados por acidentes ou doenças laborais, nos últimos cinco anos – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 7.114/2020, de autoria da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Copasa-MG pedido de informações consubstanciadas em cópia do estudo que subsidia a proposta de privatização da companhia, apresentado pela Unidade de Serviços de Informações e Estudos Econômicos ao Conselho de Administração da empresa – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 7.130/2020, de autoria da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações consubstanciadas em cópia integral dos últimos termos de ajustamento de conduta assinados com a empresa Ematex Industrial e Comercial Têxtil, situada em Ribeirão das Neves, e em relatório minucioso da avaliação do cumprimento das cláusulas contidas nesses instrumentos – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 7.131/2020, de autoria da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações consubstanciadas em cópia integral dos autos do processo de licenciamento ambiental da empresa Ematex Industrial e Comercial Têxtil, situada em Ribeirão das Neves – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 7.132/2020, de autoria da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações consubstanciadas nos laudos das últimas vistorias realizadas na empresa Ematex Industrial e Comercial Têxtil, situada em Ribeirão das Neves – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 7.190/2020, de autoria da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre os contratos de cogestão celebrados com a finalidade de implantação da Política Estadual de Execução da Medida Socioeducativa de Semiliberdade no Centro Socioeducativo de Passos e nas casas de semiliberdade localizadas em Belo Horizonte (Santa Amélia, São João Batista, Planalto e São Luís), em especial quanto à economia que será gerada ao Estado – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 7.211/2020, de autoria da Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, em que requer seja encaminhado à Fundação João Pinheiro pedido de informações consubstanciadas em cópia do estudo realizado pela

fundação sobre o valor a ser pago pela Vale, a título de ressarcimento pelos danos causados ao meio ambiente, aos cidadãos e aos próprios trabalhadores e trabalhadoras atingidas pelos rompimentos de barragens – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 7.267/2021, de autoria do deputado Alencar da Silveira Jr., em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para que seja enviada à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG – lista com a relação de todos os cidadãos já vacinados contra a covid-19, com os respectivos municípios, bem como o desenvolvimento do cronograma do programa de vacinação – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 7.326/2021, de autoria da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre os estudos que embasaram o traçado diretriz do Rodoanel, bem como sobre a análise dos riscos socioambientais para os municípios interceptados diretamente pelo projeto – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 7.328/2021, de autoria da deputada Ione Pinheiro, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre as obras de pavimentação do trecho da Rodovia MGC-262 que liga Caeté a Barão de Cocais, esclarecendo se os recursos para a conclusão dos serviços em questão foram incluídos na negociação com a Vale S.A. como compensação pelo rompimento de barragem em Brumadinho – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 7.337/2021, de autoria da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre as medidas adotadas pelo Estado para regulamentação da Lei nº 13.964, de 2001, que dispõe sobre a concessão de incentivo ao município que implantar programa de aleitamento materno – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 7.346/2021, de autoria do deputado Elismar Prado, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Copasa-MG pedido de informações sobre as providências prometidas para o retorno do abastecimento normal de água aos bairros da região do Citrolândia, em Betim – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 7.356/2021, de autoria do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre quais empresas e linhas de ônibus atuam no transporte coletivo intermunicipal rodoviário do Estado, qual a arrecadação total de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS – e outros tributos e taxas, quais empresas e linhas e o número de linhas, de veículos, de passageiros transportados, de bilhetes emitidos, bem como uma análise da arrecadação nos últimos 10 anos no setor – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 7.357/2021, de autoria do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre o transporte coletivo intermunicipal rodoviário do Estado nos últimos 10 anos, em especial sobre a evolução do número de linhas, de veículos, de passageiros transportados, de bilhetes de passagem emitidos, de arrecadação de ICMS e de localidades atendidas, bem como sobre a evolução do marco legal relativo a essa modalidade de transporte no referido período – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 7.459/2021, de autoria do deputado Tadeu Martins Leite, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Copasa-MG pedido de informações sobre os valores recebidos pela companhia com taxa de esgoto; as cidades onde já foram instaladas estações de tratamento de esgoto e a percentagem de tratamento instalado nesses municípios; as cidades onde foram iniciadas as obras para a construção das estações de tratamento de esgoto; o tempo para a finalização das obras; e o plano de construção das estações de tratamento de esgoto das cidades onde a concessionária tem atuação – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 7.460/2021, de autoria do deputado Tadeu Martins Leite, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Copasa-MG pedido de informações sobre os valores a serem investidos nos anos de 2021 e 2022 para universalizar e tornar regular o abastecimento de água dos 150 municípios do Norte de Minas e dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – parecer pela aprovação, aprovado. Isso posto, a Mesa opina favoravelmente à concessão de licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, ao servidor Vinícius Tinti de Paula Oliveira, pelo período de dois anos, a partir de 1º de junho de 2021, nos termos do art. 161 da Resolução nº 800, de 1967. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no *Diário Administrativo*, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da

Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 16 de março, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 16 de março de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente – Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente – Alencar da Silveira Jr., 3º-vice-presidente – Tadeu Martins Leite, 1º-secretário – Carlos Henrique, 2º-secretário – Arlen Santiago, 3º-secretário.

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 16/3/2021

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados, cabendo ao deputado Tadeu Martins Leite Requerimento nº 7.450/2021, de autoria do deputado Fernando Pacheco, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG – pedido de informações sobre o cumprimento do Contrato nº 1055927, firmado entre o Município de Cataguases e a Copasa-MG, autorizado pela Lei Municipal nº 3.840, de 9 de julho de 2010, referente à prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário naquele município, tendo em vista os relatos dos munícipes e da própria administração municipal sobre o sistemático descumprimento do instrumento mencionado, inclusive com a cobrança integral de taxas sobre serviços que não estão sendo prestados em sua integralidade, especialmente devido ao atraso no cronograma das obras – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 7.451/2021, de autoria do deputado Fernando Pacheco, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais – Arsae-MG – pedido de informações sobre o número de notificações recebidas pela agência, advindas do Município de Cataguases, a respeito do descumprimento do contrato de programa firmado entre o referido município e a Copasa-MG, desde o ano de 2015. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no *Diário Administrativo*, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 17 de março, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 17 de março de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente – Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente – Alencar da Silveira Jr., 3º-vice-presidente – Tadeu Martins Leite, 1º-secretário – Carlos Henrique, 2º-secretário – Arlen Santiago, 3º-secretário.

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 17/3/2021

Às 11 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa decide, em cumprimento ao Acordo de Líderes, que as reuniões da CPI dos Fura-Filas da Vacinação poderão ser realizadas a partir de 18 de março de 2021, de segunda a sexta-feira, em período diverso daquele destinado às reuniões de Plenário, aplicando-se às reuniões, no que couber, o disposto na Deliberação da Mesa nº 2.762, de 3 de março de 2021. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no *Diário Administrativo*, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 24 de março, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 24 de março de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente – Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente – Alencar da Silveira Jr., 3º-vice-presidente – Tadeu Martins Leite, 1º-secretário – Carlos Henrique, 2º-secretário – Arlen Santiago, 3º-secretário.

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 24/3/2021

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, o Colegiado, em cumprimento ao Acordo de Líderes subscrito pela totalidade dos membros do Colégio de Líderes, decide que serão encaminhados à Mesa da Assembleia para apreciação conclusiva os requerimentos de que trata o inciso III do art. 103 do Regimento Interno recebidos a partir de 1º de fevereiro de 2021 e ainda não apreciados conclusivamente pelas comissões a que forem distribuídos, resguardado o disposto no art. 104 do Regimento. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados, cabendo ao deputado Doutor Jean Freire Requerimento nº 7.371/2021, de autoria do deputado Fernando Pacheco, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre o andamento das obras do trecho de 6,4 km da rodovia municipal denominada Contorno Cataguases, que interliga a MG-288 à BR-120 – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 7.379/2021, de autoria da deputada Ione Pinheiro, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e ao diretor-geral do DER-MG pedido de informações quanto ao conjunto de ações, projetos de engenharia, cronograma e previsão de início de obras do trecho Caeté – Distrito de Morro Vermelho – Raposos, com extensão de 22 km, correspondente ao programa Caminhos de Minas, lançado pelo governo do Estado em 2010 – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 7.393/2021, de autoria da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre o modelo e a grade do ensino integral da Escola Estadual Henriqueta Lisboa – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 7.405/2021, de autoria das deputadas Beatriz Cerqueira, Andréia de Jesus e Leninha, e dos deputados André Quintão, Betão, Cristiano Silveira, Doutor Jean Freire, Marquinho Lemos e Ulysses Gomes, em que requerem seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam – pedido de informações sobre os estudos de impacto e as informações relativas à tramitação do licenciamento e da obtenção da outorga de águas do Projeto Serro, referente à extração de minério de ferro no Município de Serro, apresentado pela Mineração Conemp Ltda., com sede na Fazenda Tanque Seco, na zona rural de Itabirito – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 7.408/2021, de autoria das deputadas Beatriz Cerqueira, Andréia de Jesus e Leninha, e dos deputados André Quintão, Betão, Cristiano Silveira, Doutor Jean Freire, Marquinho Lemos e Ulysses Gomes, em que requerem seja encaminhado à diretora-geral do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha-MG – pedido de informações sobre os estudos de impacto e as informações relativas à tramitação do processo de licenciamento do Projeto Serro, referente à extração de minério de ferro no Município de Serro, apresentado pela Mineração Conemp Ltda., com sede na Fazenda Tanque Seco, na zona rural de Itabirito – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 7.415/2021, de autoria do deputado Tito Torres, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre a forma de execução da elaboração de projetos viários – pequenas pontes, conforme citado na lista indicativa de projetos do Anexo IV – Programa de Fortalecimento do Serviço Público do Acordo Judicial para reparação integral, relativa ao rompimento das Barragens B-1, BIV e B-IVA, do Córrego do Feijão – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 7.417/2021, de autoria do deputado Tito Torres, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre o plano de recuperação de rodovias pavimentadas em pior estado, conforme avaliação técnica do DER-MG, incluindo-se os municípios atendidos pelas referidas rodovias, de acordo com a indicação de projeto

constante no Anexo III – Programa de Mobilidade do Acordo Judicial para reparação integral relativa ao rompimento das Barragens B-1, BIV e B-IVA, do Córrego do Feijão – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 7.560 /2021, de autoria do deputado Sávio Souza Cruz, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre qual tratamento precoce vem sendo adotado pelo Estado para os pacientes acometidos de covid-19 e seu respectivo embasamento científico, tendo em vista que, em entrevista à jornalista Leda Nagle, no dia 17 de março de 2021, o governador do Estado afirmou que: “tanto é que, entre o início da pandemia, que foi aproximadamente em abril, aqui em Minas, ano passado, no mês de agosto, nós tivemos uma melhoria muito grande no que diz respeito ao tempo que as pessoas ficavam internadas, exatamente por causa do tratamento precoce. Então ele ajuda muito a evitar que a pessoa seja internada e, mesmo quando internada, que ela tenha uma alta com mais rapidez. [Ele ajuda o sistema de Saúde]. Se não fosse ele [tratamento precoce] o colapso já teria acontecido há muito mais tempo” – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 7.464/2021, de autoria do deputado Bartô, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações detalhadas sobre o número de leitos criados de Unidade de Terapia Intensiva, por hospital, de fevereiro de 2020 a fevereiro de 2021 – parecer pela aprovação, aprovado. Isso posto, a Mesa, nos termos do art. 12, inciso I, alínea “a”, da Deliberação nº 2.598, de 13 de outubro de 2014, autoriza a abertura do processo nº 1011014 26/2021, Pregão Eletrônico nº 12/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em planos de saúde, conforme solicitação da Gerência-Geral de Saúde Ocupacional. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no *Diário Administrativo*, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 25 de março, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 25 de março de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente – Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente – Alencar da Silveira Jr., 3º-vice-presidente – Tadeu Martins Leite, 1º-secretário – Carlos Henrique, 2º-secretário – Arlen Santiago, 3º-secretário.

ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 25/3/2021

Às 12 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à apreciação, discussão e votação de pareceres sobre as seguintes proposições: Requerimento nº 7.230/2021, de autoria do deputado Gustavo Mitre, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento de Charles Lotfi – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 7.489/2021, de autoria do deputado Hely Tarquínio, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que sejam adiados os efeitos do Edital Fhemig nº 01/2021, que trata do processo de seleção para escolha da organização social que gerará o Hospital Regional Antônio Dias, em Patos de Minas, até que cessem os efeitos da pandemia – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 7.496/2021, de autoria da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado ao presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG – pedido de informações acerca do contrato celebrado entre o Estado, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, e o Instituto Elo, para que o referido órgão se posicione sobre a legalidade dos recursos repassados por força do contrato pactuado – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 7.577/2021, de autoria da deputada Rosângela Reis, em que requer seja encaminhado à SES e ao Senado Federal pedido de providências para que seja solicitado ao Ministério da Saúde a inclusão das pessoas que receberam transplante de órgãos no grupo prioritário do Plano Nacional de Imunização – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 7.578/2021, de autoria do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que participaram da operação, em

17/3/2021, no Bairro Nova Era, em Lavras, que resultou na prisão de um homem que saía de uma mata com certa quantidade de drogas e na apreensão de 66 kg de pasta base de cocaína, com valor aproximado de R\$1.980.000,00 – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 7.579/2021, de autoria do deputado Betão, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para imediata suspensão da extinção da equipe que trabalha na Gerência de Relacionamento com Clientes – Cemig Distribuição S.A. – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 7.580/2021, de autoria do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Cemig pedido de informações, consubstanciadas em relatório, sobre os estudos realizados pela diretoria da empresa que demonstrem que equipes terceirizadas, ou subcontratadas por uma empresa terceirizada, prestam melhor serviço do que os atualmente prestados pela equipe da Gerência de Relacionamento com Clientes – RC/CL –, bem como na ata da reunião que decidiu pela extinção da equipe da RC/CL – Cemig Distribuição S/A e pela contratação de IBM, com a orientação de subcontratar uma empresa terceirizada para realizar as atividades que atualmente estão sob responsabilidade da RC/CL, e no contrato de prestação de serviços, apresentando-se os argumentos e as razões que orientaram a tomada de tais decisões – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 7.581/2021, de autoria da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde em Vespasiano e à SES pedido de providências para que seja elaborado e implementado plano de ação para vacinação de grupos prioritários, sobretudo para o Centro de Referência à Gestante Privada de Liberdade, em Vespasiano, local em que há alta taxa de contaminação por covid-19, com 22 casos confirmados, entre eles bebês e gestantes – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 7.583/2021, de autoria da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado ao prefeito de Itabira pedido de informações, consubstanciadas em justificativa legal e técnica para a remoção de mais de 700 famílias, nesse município, em razão das obras realizadas pela empresa Vale S.A. na Barragem do Pontal, e em informações jurídicas e administrativas sobre esse procedimento, tais como prazo para efetivação da medida, oferta de alternativas de moradia para os atingidos, acompanhamento social das famílias e tudo mais que se refira ao citado procedimento de remoção – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 7.584/2021, de autoria das deputadas Ana Paula Siqueira, Andréia de Jesus, Delegada Sheila e Leninha, e dos deputados Betão, Carlos Henrique, Celinho Sintrocet, Cleitinho Azevedo, Doutor Paulo, Elismar Prado, Repórter Rafael Martins, Sargento Rodrigues e Ulysses Gomes, em que requerem seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que sejam envidados todos os esforços a fim de que sejam adquiridas doses de vacinas suficientes para imunizar todos os mineiros, em parceria com os demais órgãos e Poderes, em especial a Assembleia Legislativa de Minas Gerais – parecer pela aprovação, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no *Diário Administrativo*, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 29 de março, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 29 de março de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente – Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente – Alencar da Silveira Jr., 3º-vice-presidente – Tadeu Martins Leite, 1º-secretário – Carlos Henrique, 2º-secretário – Arlen Santiago, 3º-secretário.

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 29/3/2021

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa toma a seguinte decisão: acolhe e determina o cumprimento do Acordo de Líderes de 29 de março de 2021, subscrito pela totalidade dos membros do Colégio de Líderes, que trata da tramitação do Projeto de Lei nº 2.591/2021, que dispõe sobre a adoção de medidas emergenciais complementares para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de covid-19 no Estado.

Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados, cabendo ao deputado Doutor Jean Freire Requerimento nº 7.513/2021, de autoria do deputado Bartô, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o posicionamento daquela secretaria em relação ao tratamento precoce da covid-19, principalmente diante do compartilhamento, pelo Ministério Público Federal de Goiás, da Nota Técnica 001/2021: “As evidências científicas acerca do atendimento integral das pessoas acometidas com o covid-19: o estado da arte atual, com ênfase no tratamento na fase inicial (replicação viral) da doença”, que encaminha – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 7.570/2021, de autoria do deputado André Quintão, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações sobre os motivos para o não cumprimento do art. 62, inciso XXIII, alínea “d”, da Constituição do Estado – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado. Dando prosseguimento, a Mesa, nos termos do art. 12, inciso I, alínea “a” da Deliberação nº 2.598, de 13 de outubro de 2014, autoriza a abertura do processo nº 10110114 006/2021, Pregão Eletrônico nº 2/2021, tendo como objeto a locação de sistema de controle de acesso biométrico e registro de frequência com tecnologia IP – Internet Protocol –, incluindo projeto, instalação, treinamento, manutenção, gerenciamento e suporte técnico, conforme solicitação da Gerência-Geral de Polícia Legislativa. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no *Diário Administrativo*, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Para finalizar, são assinados os seguintes atos relativos ao quadro de pessoal da Secretaria desta Assembleia: nos termos da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e de acordo com a Lei nº 15.014, de 15/1/2004, c/c as Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, 5.195, de 4/7/2000, e 5.310, de 21/12/2007, nomeando Flávio de Araújo Cançado para o cargo efetivo de analista legislativo, na especialidade de consultor legislativo, Área VII – Desenvolvimento Social e Defesa Social, em virtude de sua classificação em 1º (primeiro) lugar em concurso público; nomeando Helen Cristina Alkmim Tavares para o cargo efetivo de analista legislativo, na especialidade de consultor legislativo, Área VII – Desenvolvimento Social e Defesa Social, em virtude de sua classificação em 2º (segundo) lugar na lista geral de classificação e em 1º (primeiro) lugar na lista de candidatos com deficiência em concurso público; nomeando Andrea Fátima Santos e Campos para o cargo efetivo de analista legislativo, na especialidade de consultor legislativo, Área VII – Desenvolvimento Social e Defesa Social, em virtude de sua classificação em 3º (terceiro) lugar em concurso público. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 30 de março, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 30 de março de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente – Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente – Alencar da Silveira Jr., 3º-vice-presidente – Tadeu Martins Leite, 1º-secretário – Carlos Henrique, 2º-secretário – Arlen Santiago, 3º-secretário.

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 30/3/2021

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa decide prorrogar, até 31 de dezembro de 2021, os efeitos da Decisão Conjunta da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG – publicada no *Diário Oficial de Contas* de 12 de janeiro de 2015. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados, cabendo ao deputado Tadeu Martins Leite processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a empresa Eaton Indústria e Comércio de Produtos Elétricos e Serviços Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e componentes defeituosos, em *nobreaks* – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Diretoria de Infraestrutura, da Procuradoria-

Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no *Diário Administrativo*, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 5 de abril, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 5 de abril de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente – Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente – Alencar da Silveira Jr., 3º-vice-presidente – Tadeu Martins Leite, 1º-secretário – Carlos Henrique, 2º-secretário – Arlen Santiago, 3º-secretário.

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 14/6/2021

Às 15h2min, comparecem à reunião os deputados Sávio Souza Cruz e Glaycon Franco, remotamente, e Charles Santos, Bruno Engler, Cristiano Silveira, Guilherme da Cunha e Zé Reis, presencialmente, membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, a deputada Ana Paula Siqueira e o Delegado Heli Grilo, remotamente, e o deputado João Magalhães, presencialmente. Havendo número regimental, o presidente, deputado Charles Santos, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento dos seguintes ofícios: do Sr. Jarbas Soares Júnior, procurador-geral de Justiça do Estado, em que encaminha documentação referente ao Projeto de Lei Complementar nº 58/2021; da Sra. Eliane Maria Gonçalves Falcão, procuradora-geral de Justiça do Estado, em que encaminha documentação referente ao Projeto de Lei Complementar nº 58/2021 e ao Projeto de Lei nº 2.772/2021. A presidência determina a anexação dos ofícios às referidas proposições. A presidência comunica que serão tornadas sem efeito as redesignações de relatoria dos Projetos de Lei nºs 2/2015, 69/2015, 167/2015, 1.292/2015 e 46/2019. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei nºs 4.792/2017 (relator: deputado Glaycon Franco), 32/2019 (relator: deputado Guilherme da Cunha) e 80/2019 e 275/2019 (relator: deputado Zé Reis); pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1 do Projeto de Lei Complementar nº 20/2019 e dos Projetos de Lei nºs 1.477/2015, 5.320/2018, 370/2019, 780/2019, 2.628/2021 e 2.658/2021 (relator: deputado Zé Reis); 2.316/2020 e 2.149/2020 (relator: deputado Cristiano Silveira), 2.197/2015 (relator: deputado Guilherme da Cunha), 4.125/2017, 503/2019, 1.197/2019, 1.258/2019 e 2.341/2020 (relator: deputado Charles Santos), 578/2019, 802/2019 (relator: deputado Bruno Engler), 765/2019 (relator: deputado Glaycon Franco) e 2.772/2021 (relator: deputado Sávio Souza Cruz); pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1 dos Projetos de Lei nºs 939/2019 (relator: deputado Sávio Souza Cruz) e do Projeto de Lei Complementar nº 68/2017 (relator: deputado Guilherme da Cunha); pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 1.371/2019 (relator: deputado Guilherme da Cunha). Na fase de discussão do parecer do relator, deputado Sávio Souza Cruz, que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1 do Projeto de Lei Complementar nº 58/2021, são apresentadas as Propostas de Emenda nºs 1, 2 e 3, do deputado Guilherme da Cunha. Após discussão e votação é aprovado o parecer. Submetidas a votação, são aprovadas as propostas de emenda. É dada nova redação ao parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, com as Emendas nºs 1 a 4. Na fase de discussão do parecer do relator, deputado Glaycon Franco, que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, do Projeto de Lei nº 2.620/2021, é apresentada a Proposta de Emenda nº 1, do deputado Guilherme da Cunha. Após discussão e votação, é aprovado o parecer. Submetida a votação, é aprovada

a proposta de emenda. É dada nova redação ao parecer. Na fase de discussão do parecer do relator do Projeto de Lei nº 2.716/2021, deputado Cristiano Silveira, é concedida vista do parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1 ao deputado Zé Reis. É concedida ainda vista do parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1 do Projeto de Lei nº 2.129/2020 ao deputado Bruno Engler. Na fase de discussão do parecer do relator do Projeto de Lei nº 2.623/2021, deputado Charles Santos, é concedida vista do parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1 ao deputado Guilherme da Cunha. Por fim, a presidência concede vista do parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1 do Projeto de Lei nº 859/2019 ao deputado Guilherme da Cunha. O Projeto de Lei nº 2.656/2021 é retirado de pauta por deliberação da Comissão a requerimento do deputado Cristiano Silveira. São baixados em diligência os Projetos de Lei nºs 621/2019 à Secretaria de Estado de Educação; 2.174/2020 à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, à Prefeitura Municipal de Itanhomi e à Prefeitura Municipal de Tarumirim; nº 2.261/2020 à Secretaria de Estado de Fazenda; 2.313/2020 ao Ministério Infraestrutura e à Secretaria de Estado de Governo; 2.529/2021 à Prefeitura Municipal de Jequeri e à Secretaria de Estado de Governo; 2.531/2021 à Secretaria de Estado de Governo; 2.569/2021 à Secretaria de Estado de Governo e à Prefeitura Municipal de Nepomuceno; 2.578/2021 à Secretaria de Estado de Governo e à Prefeitura Municipal de Nepomuceno; 2.612/2021 à Prefeitura Municipal de Iguatama e à Secretaria de Estado de Governo; 2.667/2021 à Secretaria de Estado de Governo e à Prefeitura Municipal de Fama; 2.687/2021 à Secretaria de Estado de Governo, ao autor e à Prefeitura Municipal de Guimarães; 2.692/2021 à Secretaria de Estado de Governo e à Prefeitura Municipal de Rio Vermelho; 2.714/2021 ao autor e à Secretaria de Estado de Governo; 2.727/2021 à Secretaria de Estado de Governo; à Prefeitura Municipal de Iguatama; 2.728/2021 à Secretaria de Estado de Governo e à Prefeitura Municipal de Iguatama; 2.744/2021 à Secretaria de Estado de Governo Baixado e à Prefeitura Municipal de Montes Claros; 2.749/2021 à Secretaria de Estado de Governo; 2.750/2021 à Secretaria de Estado de Governo; 2.751/2021 à Secretaria de Estado de Governo; 2.752/2021 à Secretaria de Estado de Governo e à Prefeitura Municipal de Monte Sião. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados. Em turno único, os seguintes pareceres: pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei nºs 5.372/2018, 1.286/2019 e 2.708/2021 (relator: deputado Sávio Souza Cruz); 1.352/2019, 2.154/2020, 2.682/2021 (relator: deputado Charles Santos); 2.446/2021 (relator: deputado Bruno Engler); 2.535/2021, 2.686/2021, 2.735/2021 e 2.736/2021 (relator: deputado Cristiano Silveira); 2.549/2021, 2.645/2021 e 2.675/2021 (relator: deputado Zé Reis); 2.668/2021 (relator: deputado Guilherme da Cunha); pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1 dos seguintes Projetos de Lei: 927/2019 e 2.495/2021 (relator: deputado Glaycon Franco), 2.528/2021 (relator: deputado Sávio Souza Cruz), 2.725/2021 (relator: deputado Guilherme da Cunha) 2.739/2021 (relator: deputado Charles Santos); 2.743/2021 (relator: deputado Charles Santos). São baixados em diligência aos respectivos autores os Projetos de Lei nºs 1.483/2020, 1.595/2020, 1.866/2020, 2.186/2020, 2.285/2020, 2.287/2020, 2.293/2020, 2.295/2020, 2.357/2020, 2.450/2021, 2.451/2021, 2.452/2021, 2.458/2021, 2.463/2021, 2.485/2021, 2.491/2021, 2.527/2021, 2.533/2021, 2.536/2021, 2.539/2021, 2.550/2021, 2.557/2021, 2.585/2021, 2.586/2021, 2.608/2021, 2.614/2021, 2.619/2021, 2.651/2021, 2.688/2021, 2.700/2021 e 2.738/2021. O Projeto de Lei nº 2.663/2021 (relator: deputado Charles Santos) é baixado em diligência à Secretaria de Estado de Governo e ao autor. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, desconvoca a reunião prevista para o dia 15/6/2021 às 9h30min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 1º de julho de 2021.

Charles Santos, presidente.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Conjunta das Comissões de Assuntos Municipais e Regionalização e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Cleitinho Azevedo, Braulio Braz, Elismar Prado e Fernando Pacheco, membros da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, e os deputados Léo Portela, Neilando Pimenta, Celinho Sintrocel, Charles Santos e Duarte Bechir, membros da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, para a reunião a ser realizada em 2/7/2021, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de obter informações sobre a gestão da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, com destaque para as ações adotadas no enfrentamento da pandemia de covid-19 e mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras.

Sala das Comissões, 1º de julho de 2021.

Rosângela Reis, presidente *ad hoc*.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 68/2021**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Ione Pinheiro e os deputados André Quintão, Dalmo Ribeiro Silva e Rafael Martins, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 2/7/2021, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de eleger o presidente e o vice-presidente.

Sala das Comissões, 1º de julho de 2021.

Hely Tarquinio, presidente *ad hoc*.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Agropecuária e Agroindústria**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Coronel Henrique, Betinho Pinto Coelho, Gustavo Santana e Inácio Franco, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 5/7/2021, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 1º de julho de 2021.

Delegado Heli Grilo, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****DESIGNAÇÃO DE COMISSÕES**

– O presidente designou, na 57ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura, em 1º/7/2021, os membros da seguinte comissão especial:

Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 68/2021, do deputado Hely Tarquinio e outros, que acrescenta o § 6º ao art. 161 da Constituição do Estado: Pelo Bloco Minas São Muitas – BMSM: efetivos – deputada Ione Pinheiro e deputados Rafael Martins e Hely Tarquinio; suplentes – deputados Cássio Soares, Sávio Souza Cruz e Inácio Franco; pelo Bloco Deputado Luiz Humberto Carneiro – BDLHC: efetivo – deputado Dalmo Ribeiro Silva; suplente – deputado Fábio Avelar

de Oliveira; pelo Bloco Democracia e Luta – BDL: efetivo – deputado André Quintão; suplente – deputado Ulysses Gomes (Designo. Às Comissões.).

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

– O presidente, na 57ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura, em 1º/7/2021, proferiu a seguinte decisão:

“DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A presidência, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, determina a anexação dos Projetos de Lei nºs 2.193/2015, do deputado Gil Pereira, 565/2019, do deputado Coronel Sandro, e 1.264/2019, do deputado Zé Reis, ao Projeto de Lei nº 2.885/2021, do governador do Estado, por guardarem semelhança entre si e por tratarem de matéria de iniciativa privativa do governador do Estado.

Mesa da Assembleia, 1º de julho de 2021.

Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente, no exercício da presidência.”

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 60/2021

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do governador do Estado, a proposta em epígrafe “altera a Lei Complementar nº 132, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos titulares de cargos efetivos dos Poderes do Estado e membros de Poderes, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões de que trata o art. 40 da Constituição da República, autoriza a criação de entidade fechada de previdência complementar, na forma de fundação, e dá outras providências”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 12/6/2021, foi a proposta distribuída para as Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Cabe-nos examinar a juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, nos termos regimentais.

Foi anexado à proposição o Projeto de Lei Complementar nº 21/2019, sobre o qual nos manifestaremos ao final deste parecer, conforme exige o Regimento Interno.

Fundamentação

Trata-se de projeto de lei complementar que altera dispositivos da Lei Complementar nº 132, de 7 de janeiro de 2014, que institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos do Estado de Minas Gerais.

O regime de previdência complementar abrange todos os servidores detentores de cargo efetivo nos Poderes do Estado, bem como membros do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública do Estado, que ingressaram no serviço público estadual após 15 de fevereiro de 2015, data em que o plano de benefícios dos participantes foi aprovado.

O projeto é de autoria do governador do Estado, nos termos do art. 66, inciso III, alíneas “c” e “e” da Constituição Estadual, que determina que são da iniciativa privativa do governador, respectivamente, as matérias regime de previdência e regime jurídico único dos servidores públicos civis da administração direta, autárquica e fundacional, bem como a criação, a estruturação e a extinção de entidade da administração indireta. Assim, quanto a este ponto, não há nenhum vício de inconstitucionalidade.

Quanto aspecto da competência legislativa, não há óbices à tramitação do projeto, uma vez que, nos termos dos §§ 14 e 15 do art. 40 da Constituição da República, compete aos estados e municípios instituírem regimes de previdência complementar para seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo, estando dentro da margem de autonomia do estado membro para legislar sobre o regime jurídico e previdenciário dos seus servidores, bem como da organização da administração indireta pertencente ao Poder Executivo.

No âmbito do Estado de Minas Gerais, o regime de previdência complementar foi instituído pela Lei Complementar nº 132, de 7 de janeiro de 2014, e passou a vigorar a partir do 15 de fevereiro de 2015, quando o plano de benefícios foi aprovado pelo órgão federal fiscalizador. Pelo mesmo diploma legal também foi criada entidade fechada de previdência complementar no âmbito do Estado de Minas Gerais, denominada Prevcom-MG, responsável pela administração e execução dos planos de benefícios dos segurados do regime complementar estadual.

A partir de então, os servidores que ingressaram no serviço público, em cargo efetivo, nos Poderes do Estado, bem como membros do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública do Estado, tiveram o valor de suas aposentadorias e pensões limitados ao valor máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

A Reforma da Previdência do Estado de Minas Gerais aprovada no ano de 2020 (em conformidade com as alterações promovidas no regime previdenciário dos Estados por força da Emenda à Constituição nº 103, de 2019), modificou a Lei Complementar nº 132, de 2014, por meio da Lei Complementar nº 156, de 22 de setembro de 2020.

Foram introduzidos dispositivos que autorizaram a Prevcom-MG a celebrar convênios de adesão com outros entes federativos que não criaram entidade fechada de previdência complementar, mas que, por força de comando constitucional, deverão instituir seu respectivo regime de previdência complementar. Assim, mediante celebração de convênio de adesão, a Prevcom-MG poderá administrar e executar plano de benefícios de servidores de outros entes federados, nos termos do art. 1º-A da Lei Complementar nº 132, de 2014.

Além disso, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 156, de 2020, foi permitido que os servidores ou membros de Poder ou órgão, que ingressaram no serviço público antes da vigência do regime de previdência complementar do Estado de Minas Gerais, possam optar pela mudança de regime previdenciário prevista no § 16 do art. 40 da Constituição da República. Foi estabelecido que o prazo para migração de regime será de 24 meses contados da data da entrada em vigor da referida lei complementar.

Neste contexto o Projeto de Lei Complementar nº 60/2019 altera dispositivos da Lei Complementar nº 132, de 2014, ampliando o rol de servidores que poderão aderir a plano de benefício especial da Prevcom-MG, bem como regulamentando a criação do benefício especial para aqueles servidores que, de modo expresse, façam opção pela mudança de regime de previdência.

Assim, considerando que a Comissão de Constituição e Justiça, em sua esfera de competência, aprecia a proposição exclusivamente sob o aspecto jurídico-constitucional, em obediência ao Regimento Interno, não vislumbramos óbices à tramitação da matéria, já que o projeto não apresenta vício de inconstitucionalidade de natureza formal e material.

Registramos, também, que compete à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária avaliar o impacto financeiro-orçamentário atinente à proposição, encaminhando a avaliação a esta Casa, na forma regimental.

Após análise do conteúdo do projeto verificamos que este se encontra em consonância com as disposições constitucionais e infralegais sobre a matéria, sendo necessárias, apenas, adequações ao texto da proposição no que se refere à técnica legislativa.

Em relação ao Projeto de Lei Complementar nº 21/2019, que segue anexo, cabe dizer que a proposta em exame absorve e, com efeito, contempla a pretensão nele contida.

Conclusão

Ante o exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Complementar nº 60 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei Complementar nº 132, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos titulares de cargos efetivos dos Poderes do Estado e membros de Poderes, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões de que trata o art. 40 da Constituição da República, autoriza a criação de entidade fechada de previdência complementar, na forma de fundação, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 132, de 7 de janeiro de 2014, passa a vigorar como § 1º, com a seguinte redação, e ficam acrescentados ao artigo os §§ 2º e 3º a seguir:

“Art. 1º – (...)

§ 1º – O Regime de Previdência Complementar de que trata o *caput* abrange:

I – os servidores titulares de cargos de provimento efetivo do Estado de Minas Gerais, assim considerados os servidores cujas atribuições, deveres e responsabilidades específicas estejam definidos em estatutos ou normas estatutárias e que tenham sido aprovados por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

II – os membros da magistratura, do Ministério Público e da Defensoria Pública e o Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

III – os servidores públicos do Estado de Minas Gerais estabilizados nos termos do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República de 1988;

IV – os servidores efetivos da administração pública direta e indireta dos demais entes da Federação, mediante prévia autorização do Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais – Prevcom-MG –, por maioria absoluta, desde que firmado convênio de adesão e que venham a aderir a plano de benefício previdenciário complementar administrado pela referida entidade;

V – os ocupantes exclusivamente de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração ou designados para o exercício de função temporária nos Poderes do Estado, no Ministério Público, na Defensoria Pública e no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sem a contrapartida do patrocinador;

VI – os ocupantes exclusivamente de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração ou designados para o exercício de função temporária e os ocupantes de emprego público nas entidades da administração indireta do Estado de Minas Gerais, sem a contrapartida do patrocinador;

VII – os ocupantes exclusivamente de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração ou designados para o exercício de função temporária e os ocupantes de emprego público nas entidades da administração indireta de estados e municípios que vierem a firmar convênio de adesão com a Prevcom-MG, sem a contrapartida do patrocinador.

§ 2º – Os servidores públicos e os membros de Poder ou órgão do Estado de Minas Gerais a que se refere este artigo e que tenham ingressado no serviço público em data anterior à aprovação do respectivo regulamento do plano de previdência complementar pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc – poderão aderir ao Regime de Previdência Complementar de que trata este artigo, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 3º.

§ 3º – Os servidores públicos do Estado de Minas Gerais a que se refere este artigo que tenham ingressado no serviço público em data posterior à aprovação do respectivo regulamento do plano de previdência complementar pela Previc e que tenham remuneração inferior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS – poderão aderir aos planos de benefícios administrados pela Prevcom-MG, sem contrapartida do patrocinador, e sua base de cálculo será definida no regulamento do plano de previdência complementar.”.

Art. 2º – Os incisos I e II do art. 2º da Lei Complementar nº 132, de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescentado ao artigo o parágrafo único a seguir:

“Art. 2º – (...)

I – patrocinador:

a) o Estado de Minas Gerais, por meio dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;

b) os demais entes da Federação, por meio de seus Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria Pública, suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, mediante prévia autorização do Conselho Deliberativo da Prevcom-MG, desde que tenham firmado convênio de adesão e que venham a aderir a plano de benefício previdenciário complementar administrado pela Prevcom-MG;

II – participante a pessoa física a que se refere o § 1º do art. 1º que aderir a plano de benefícios administrado pela Prevcom-MG;

(...)

Parágrafo único – A Prevcom-MG fica autorizada a criar planos de previdência complementar para os familiares dos servidores e membros de Poder ou órgão abrangidos por esta lei complementar.”.

Art. 3º – O *caput* e os §§ 3º e 10 do art. 3º da Lei Complementar nº 132, de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação, e ficam acrescentados ao artigo os §§ 11 a 16 a seguir:

“Art. 3º – Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o art. 201 da Constituição da República às aposentadorias e às pensões a serem concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – do patrocinador aos servidores e membros de Poder ou órgão a que se refere o § 1º do art. 1º que tenham ingressado no serviço público:

(...)

§ 3º – Os servidores e membros de Poder ou órgão a que se refere o § 1º do art. 1º com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS serão automaticamente inscritos no respectivo plano de previdência complementar desde a data de entrada em exercício, observado o disposto nos §§ 4º e 5º.

(...)

§ 10 – Os servidores ou membros de Poder ou órgão que se enquadrem no disposto no inciso II do *caput* que não optarem pela mudança de regime previdenciário poderão, mediante expressa opção, aderir a plano de benefício derivado desta lei complementar, nos termos do respectivo regulamento do plano, sem contraprestação do patrocinador.

§ 11 – É assegurado aos servidores e membros de Poder ou órgão que se enquadrem no inciso II do *caput* o direito a um benefício especial calculado com base nas contribuições recolhidas ao RPPS da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios, de que trata o art. 40 da Constituição da República, observada a sistemática estabelecida nos §§ 12 e 13.

§ 12 – O benefício especial a que se refere o § 11 será equivalente à diferença entre a média aritmética simples das maiores remunerações anteriores à data de mudança do regime previdenciário, utilizadas como base para as contribuições do servidor ao RPPS da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, ou outro índice que venha a substituí-lo, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a competência do início da contribuição, se posterior àquela competência, e o limite máximo a que se refere o *caput* deste artigo, multiplicada pelo fator de conversão.

§ 13 – O fator de conversão de que trata o § 12, cujo resultado é limitado ao máximo de 1 (um), será calculado mediante a aplicação da fórmula $FC = Tc/Tt$, sendo:

I – FC = fator de conversão;

II – Tc = quantidade de contribuições mensais efetuadas para o RPPS, efetivamente pagas pelo servidor titular de cargo efetivo ou membro do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, até a data da opção a que se refere o inciso II do *caput*;

III – Tt = 455, quando se tratar de servidor titular de cargo efetivo ou membro do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, homem, conforme tempo de contribuição previsto na alínea “a” do inciso III do art. 74 da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002;

IV – Tt = 390, quando se tratar de servidor titular de cargo efetivo ou membro do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, mulher, conforme tempo de contribuição previsto na alínea “a” do inciso III do art. 74 da Lei Complementar nº 64, de 2002;

V – Tt = 325, quando se tratar de titular do cargo de professor exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, para ambos os sexos, nos termos do art. 14-D da Lei Complementar nº 64, de 2002.

§ 14 – O fator de conversão será ajustado pelo órgão competente para a concessão do benefício especial a que se refere o § 11 quando, nos termos das respectivas leis complementares, o tempo de contribuição exigido para concessão da aposentadoria de servidor com deficiência, ou que exerça atividade de risco, ou cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física for inferior ao respectivo Tt de que trata o § 13.

§ 15 – O benefício especial a que se refere o § 11 será pago pelo órgão competente do Estado de Minas Gerais, por ocasião da concessão de aposentadoria, inclusive por invalidez, ou da pensão por morte pelo RPPS do Estado de Minas Gerais, enquanto perdurar o benefício pago por esse regime, inclusive junto com a gratificação natalina.

§ 16 – O benefício especial a que se refere o § 11 será atualizado pelo mesmo índice aplicável ao benefício de aposentadoria ou pensão mantido pelo RGPS.”.

Art. 4º – O parágrafo único do art. 5º da Lei Complementar nº 132, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – (...)

Parágrafo único – A Prevcom-MG submete-se à legislação federal sobre licitação e contratos administrativos, em relação às atividades-meio, cabendo-lhe:

I – editar normas sobre a contratação das atividades-fim, observado o disposto no art. 19;

II – realizar concurso público para contratação de pessoal, no caso de empregos permanentes, ou de processo seletivo, no caso de emprego temporário, à exceção dos cargos de livre nomeação, respeitados os princípios constitucionais da administração pública, observadas as peculiaridades da gestão privada e o disposto nos incisos XVI e XVII do *caput* do art. 37 da Constituição da República;

III – divulgar anualmente seus demonstrativos contábeis, atuariais, financeiros e de benefícios, sem prejuízo do fornecimento de informações aos participantes e assistidos do plano de benefícios previdenciários complementares e ao órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar, na forma das Leis Complementares Federais n°s 108 e 109, ambas de 2001;

IV – submeter-se às normas estaduais de governança, no que couber.”.

Art. 5º – Os §§ 1º e 11 do art. 7º da Lei Complementar n° 132, de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º – (...)

§ 1º – Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal representantes dos patrocinadores serão indicados pelos patrocinadores que contarem com maior número de participantes vinculados a planos previdenciários, bem como pelos patrocinadores que tiverem os maiores montantes patrimoniais aportados aos planos, nesta ordem.

(...)

§ 11 – A remuneração dos membros dos conselhos de que trata este artigo será definida por deliberação do Conselho Deliberativo e é limitada a até 10% (dez por cento) do valor da remuneração do Diretor-Presidente da Prevcom-MG ou de cargo equivalente.”.

Art. 6º – O art. 13 da Lei Complementar n° 132, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 – Os regulamentos dos planos de benefícios estipularão as regras que permitam ao participante optar, a seu exclusivo critério e sob sua responsabilidade, por uma das carteiras de investimentos disponibilizadas pela Prevcom-MG, seguindo, para tanto, as diretrizes a serem fixadas pelo Conselho Deliberativo.”.

Art. 7º – O § 3º do art. 15 da Lei Complementar n° 132, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 – (...)

§ 3º – Os patrocinadores poderão ceder servidores públicos para a Prevcom-MG, desde que sejam ressarcidos os custos correspondentes, observadas as disposições legais sobre a cessão de pessoal de cada patrocinador.”.

Art. 8º – O art. 17 da Lei Complementar n° 132, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 – Os patrocinadores são responsáveis pelo aporte de contribuições e pelas transferências à Prevcom-MG das contribuições descontadas de seus servidores, observado o disposto nesta lei complementar, no convênio de adesão, no regulamento dos planos e no respectivo plano de custeio.

Parágrafo único – Na hipótese de atrasos decorrentes da intempestividade no repasse de recursos a que se refere o *caput* caberá ao patrocinador em mora arcar com os acréscimos estabelecidos no regulamento do plano ao qual se vincula.”.

Art. 9º – O *caput* do art. 20 da Lei Complementar n° 132, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 – Cabe à Diretoria Executiva a prestação de informações, de forma regular e imediata, aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, ao patrocinador, aos participantes e aos assistidos, na forma disciplinada pelo órgão regulador da atividade.”.

Art. 10 – O § 3º do art. 22 da Lei Complementar n° 132, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22 – (...)

§ 3º – Por meio de regulamento, poderão ser implementados planos de benefícios específicos para servidores e membros de Poder a que se refere o art. 1º dos demais entes da Federação, suas autarquias e fundações, observado o disposto no *caput*.”.

Art. 11 – O § 4º do art. 23 da Lei Complementar nº 132, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 – (...)

§ 4º – A concessão dos benefícios de que trata o § 2º aos participantes ou assistidos pela entidade fechada de previdência complementar é condicionada à concessão do benefício pelo regime de previdência social, próprio ou geral, ao qual se vincule o participante.”.

Art. 12 – Fica acrescentado ao *caput* do art. 25 da Lei Complementar nº 132, de 2014, o seguinte inciso IV:

“Art. 25 – (...)

IV – que, exonerado, opte pelo autopatrocínio.”.

Art. 13 – Os §§ 4º, 6º e 7º do art. 26 da Lei Complementar nº 132, de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescentado ao artigo o § 8º a seguir:

“Art. 26 – (...)

§ 4º – A alíquota de contribuição do participante por adesão automática, nos termos do § 3º do art. 3º, será de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), podendo ser alterada:

I – pelo participante, em até noventa dias após sua adesão automática;

II – nos termos do regulamento do plano de previdência complementar, após decorridos noventa dias da sua adesão automática.

(...)

§ 6º – Além da contribuição normal de que trata o *caput*, o regulamento poderá admitir o aporte de contribuições esporádicas, sem aporte do patrocinador.

§ 7º – A remuneração do servidor será integralmente coberta pelo patrocinador, quando devida durante afastamento considerado por lei como de efetivo exercício, continuando a incidir a contribuição para o regime instituído por esta lei complementar.

§ 8º – No caso de participante que durante todo o tempo de contribuição não recebeu contrapartida do patrocinador, será permitido resgate nos termos da lei e do regulamento do plano de previdência complementar.”.

Art. 14 – Fica o Poder Executivo autorizado, a partir do dia 1º de janeiro de 2022, a transferir até R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), como antecipação de contribuição patronal, para o custeio das despesas da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais – Prevcom-MG.

Art. 15 – A opção pela migração para o Regime de Previdência Complementar com o benefício especial de que tratam os §§ 11 a 16 do art. 3º da Lei Complementar nº 132, de 2014, poderá ser exercida até trinta dias após a data de publicação desta lei complementar.

Art. 16 – O exercício da opção a que se referem o inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 132, de 2014, e o art. 15 desta lei complementar é irrevogável e irreatável, não sendo devida pelo Estado de Minas Gerais, por suas autarquias ou por suas fundações públicas qualquer contrapartida referente ao valor dos descontos efetuados sobre a base de contribuição acima do limite previsto no *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 132, de 2014.

Art. 17 – Ficam revogados na Lei Complementar nº 132, de 2014:

I – o art. 1º-A;

II – o § 9º do art. 3º;

III – o parágrafo único do art. 24.

Art. 18 – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 1º de julho de 2021.

Charles Santos, presidente – Glaycon Franco, relator – Sávio Souza Cruz – Bruno Engler – Zé Reis.

COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO

– O presidente despachou, em 30/6/2021, a seguinte comunicação:

Do deputado Sávio Souza Cruz em que notifica o falecimento de Clarice Moreira Palhares, ocorrido em 28/6/2021, em Esmeraldas. (– Ciente. Oficie-se.)

MANIFESTAÇÃO

MANIFESTAÇÃO

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, manifestação de congratulações com a Empresa Café Aranãs pelo seu aniversário de 29 anos, nos quais se destacou como a marca cafeeira mais tradicional do Norte de Minas (Requerimento nº 8.293/2021, do deputado Antonio Carlos Arantes).

REQUERIMENTOS APROVADOS

REQUERIMENTOS APROVADOS

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se, em relação aos requerimentos que têm como destinatários titulares dos órgãos da administração pública direta e indireta do Estado, o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

REQUERIMENTO Nº 8.316/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério da Cidadania, ao Ministério da Economia, à Procuradoria da República de Direitos do Cidadão – Ministério Público Federal em Belo Horizonte e à Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados em Brasília pedido de providências para o imediato pagamento dos agricultores familiares, como é o caso dos municípios executores do Estado de Minas Gerais, fornecedores de alimentos ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA –, ora em atraso.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2021.

Leninha, vice-líder do Bloco Democracia e Luta e vice-presidente da Comissão de Direitos Humanos (PT).

Justificação: O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), criado pela Lei Federal nº 10.696/2003, art. 19 e pela Lei Federal nº 12.512/2011, é executado pelo Governo Federal, através do Ministério da Cidadania e visa comprar parte da produção de agricultores familiares previamente inscritos com a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP.

Os alimentos adquiridos são destinados aos programas governamentais que fornecem alimentação à população em vulnerabilidade social, as instituições inscritas nos Conselhos de Segurança Alimentar e Conselho de Assistência Social, aos Restaurantes Populares, Cozinhas Comunitárias, Banco de Alimentos e Escolas. Para a execução do Programa, o Ministério da Cidadania editou normas específicas, através do Grupo Gestor do PAA – GGPA, onde as principais as resoluções são 81/2018 e 83/2020.

Como funciona e execução: os municípios executores passam a ter acesso a um sistema de gestão (SISPAA), uma plataforma online onde todas as operações (aquisições, doações, perdas, notas fiscais, aprovação e liberação das mesmas e recibos próprios) são tempestivamente lançadas, nas abas de execução, para maior fluidez e transparência.

O sistema está em operação desde 2012, como existe um fluxo das ações de execução, onde há inclusive uma data limite para realizar os lançamentos de notas fiscais, promovendo assim um pagamento aos agricultores fornecedores em uma data específica, uma vez que vários municípios do País, operam simultaneamente. Durante todo seu período de existência nunca ocorreu um atraso na liquidação da folha nacional do programa. Porém agora justamente em um período de pandemia, o Ministério da Cidadania deixa atrasar a folha de pagamento dos agricultores familiares, fornecedores dos alimentos.

A folha de pagamento sempre foi fechada no dia quinze de cada mês e os valores devidamente depositados nas contas dos agricultores familiares nas agências do Banco do Brasil nas respectivas cidades de cada agricultor. No último mês de abril/2021 todos os executores seguiram esta mesma orientação, porém quando o pagamento não caiu nos primeiros dias do mês de maio, os técnicos do Ministério da Cidadania alegaram que teriam até o último dia referido mês para liquidar a folha de abril. A partir daí, mudaram a determinação do fechamento da folha, passando-a para o último dia de cada mês, portanto agora temos mais uma folha fechada, sem quitação, a folha do mês de maio/2021.

Quando as prefeituras municipais fazem contato via e-mail, com os técnicos do Ministério da Cidadania sobre a liquidação da folha, eles não conseguem dar uma previsão de pagamento dos pagamentos aos agricultores familiares.

Gostaríamos de saber qual a data prevista para esta liquidação uma vez que os agricultores de todo o Brasil estão ansiosos para receber os valores devidos.

E certamente este atraso acarretará um descrédito do programa por parte dos agricultores familiares fornecedores e haverá reflexo nos fornecimentos à instituições beneficiárias que atende a população mais vulnerável do País. Devendo ampliar ainda mais a insegurança alimentar destes, conforme vem demonstrando as últimas pesquisas do IBGE.

REQUERIMENTO Nº 8.400/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento do deputado Doutor Jean Freire e da deputada Ana Paula Siqueira aprovado na 10ª Reunião Extraordinária, realizada em 2/6/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que seja realizada, em caráter prioritário e permanente, a formação de todos os profissionais da rede de educação de Minas Gerais na temática do enfrentamento às violências sexuais cometidas contra crianças e adolescentes, acompanhado do *link* com o inteiro teor da 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/5/2021, com a finalidade de debater as políticas públicas de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, no contexto da pandemia, e a ausência de dados estatísticos sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes no Estado, a pedido da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, em conjunto com o Fórum de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes de Minas Gerais, em menção ao dia 18 de maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Segue o *link* supramencionado: <https://www.youtube.com/watch?v=X64ZOo4qmy8>

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2021.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (Psol).

REQUERIMENTO Nº 8.401/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento do deputado Doutor Jean Freire e da deputada Ana Paula Siqueira aprovado na 10ª Reunião Extraordinária, realizada em 2/6/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que os Centros de Referência Especializado de Assistência Social – Creas – e os conselhos tutelares de Minas Gerais sejam devidamente equipados para o enfrentamento das violências sexuais praticadas contra crianças e adolescentes, acompanhado do *link* com o inteiro teor da 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/5/2021, com a finalidade de debater as políticas públicas de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, no contexto da pandemia, e a ausência de dados estatísticos sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes no Estado, a pedido da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, em conjunto com o Fórum de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes de Minas Gerais, em menção ao dia 18 de maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Segue o *link* supramencionado: <https://www.youtube.com/watch?v=X64ZOo4qmy8>

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2021.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (Psol).

REQUERIMENTO Nº 8.402/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento do deputado Duarte Bechir aprovado na 29ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/12/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit – pedido de providências para a elaboração de um estudo técnico com planejamento de ações para minimizar os graves acidentes, muitos deles resultando em mortes, no trecho entre o trevo do Município de Perdões – BR-381 – e o trevo do Município de Candeias – BR-354.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2021.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PTB).

REQUERIMENTO Nº 8.412/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Minas e Energia, atendendo a requerimento do deputado Dalmo Ribeiro Silva aprovado na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 21/6/2021, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Agência Nacional de Águas – Ana – pedido de providências para que promova, em caráter de urgência, a reedição da Resolução nº 63/2021, com vigência a partir de 1º de junho de 2021, dispondo sobre as condições complementares à outorga para a operação dos reservatórios de Furnas e Mascarenhas de Morais (Peixoto), estabelecendo uma vazão máxima de 300 m³/s e 277,50 m³/s, respectivamente, o que equivale a 75% (setenta e cinco por cento) do já estabelecido para o período considerado chuvoso.

Por oportuno, informa que a 2ª Reunião Extraordinária teve por finalidade discutir e votar proposições da Comissão e realizar audiência pública.

Sala das Reuniões, 21 de junho de 2021.

Rafael Martins, presidente da Comissão de Minas e Energia (PSD).

Justificação: O estabelecimento de limite para vazão máxima nos reservatórios visa garantir a segurança hídrica e manter uma condição aceitável nos níveis dos reservatórios para os próximos meses onde haverá escassez de chuvas, evitando prejuízos econômicos, sociais e ambientais para a população da região Sul e Sudoeste de Minas.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 28/6/2021, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Felipe Silva Ramos Pereira, padrão VL-18, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Charles Santos;

exonerando Paulo Henrique de Mello Franco Peluso, padrão VL-35, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Gustavo Mitre;

nomeando José Marcus Diniz Ferreira Júnior, padrão VL-41, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Gustavo Mitre;

nomeando Leila Aparecida Gonçalves Carneiro, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete de Vice-Liderança do Governo, vice-líder deputado Zé Reis.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 23/2021

Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 49/2021

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 20/7/2021, às 10 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para execução de serviços de reforma de acabamentos de teto da ALMG.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos sites www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br.

Belo Horizonte, 1º de julho de 2021.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

TERMO DE CONTRATO Nº 28/2021

Credenciante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciada: Fundação Felice Rosso. Objeto: prestação de serviços de assistência hospitalar, incluindo a realização de exames complementares, em regime de internação e ambulatorial aos deputados e respectivos dependentes. Vigência: 60 meses, a partir da data de assinatura. Licitação: inexigível por inviabilidade de competição, nos termos do art. 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.3.3.90 (10.1).

TERMO DE CONTRATO Nº 33/2021**Número no Siad: 9280774/2021**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Global Distribuição de Bens de Consumo Ltda. Objeto: aquisição de *switches*. Vigência: 3 meses, a partir da data de assinatura. Licitação: Pregão Eletrônico nº 13/2021. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001-4.4.90 (10.1).

TERMO DE CONTRATO Nº 36/2021**Número no Siad: 9282903/2021**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Telsinc Comércio de Equipamentos de Informática Ltda. Objeto: locação de circuito fechado de televisão (CFTV), incluindo equipamentos e *softwares*, com tecnologia IP (Internet Protocol), abrangendo a elaboração de projeto executivo e os serviços de instalação, treinamento, manutenção, gerenciamento e suporte técnico. Vigência: 60 meses, a contar da assinatura. Licitação: Pregão Eletrônico nº 66/2020. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001-3.3.90 (10.1).

TERMO DE ADITAMENTO Nº 36/2021**Número no Siad: 9250261-4/2021**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Objeto: seguro de veículos, tipo frota, com abrangência em todo o território nacional. Objeto do aditamento: primeira prorrogação do contrato sem reajuste. Vigência: a partir da assinatura, com efeitos das 24 horas do dia 25/6/2021 às 24 horas do dia 25/6/2022. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001-3.3.90 (10.1).

**ERRATAS****ATA DA 66ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 25/1/2021***

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa decide dispor sobre as férias regulamentares de servidor da Assembleia Legislativa colocado à disposição de outro órgão da administração pública, em exercício de cargo de reconhecida notoriedade e relevância. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados, cabendo ao deputado Tadeu Martins Leite processo contendo termo de convênio a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, tendo por objeto o acordo de mútuo interesse para funcionamento de Delegacia Especializada Sobre Crimes Contra o Consumidor – parecer favorável à celebração do convênio, considerando manifestações da Gerência-Geral do Espaço Cidadania, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao convênio celebrado entre esta Assembleia Legislativa e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, tendo como objeto o estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes, a fim de maximizar as ações de polícia preventiva, necessárias ao exercício do mandato eletivo – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a empresa Faça Produções Eireli, tendo como objeto a prestação de serviços, sob demanda, de produção de eventos, envolvendo atividades de planejamento, coordenação, realização e acompanhamento dos serviços correlacionados para execução de ações de infraestrutura e logística, ações promocionais e de comunicação, vinculadas aos eventos – parecer favorável à contratação, oriunda do Pregão Eletrônico nº 49/2020, autorizando a

despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Relações Públicas e Cerimonial, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a sociedade empresária Maxvídeo Comércio e Serviços Ltda. EPP, tendo como objeto a aquisição de sistema completo de intercom – matriz de comutação de áudio – parecer favorável à contratação, oriunda do Pregão Eletrônico nº 71/2020, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Radiodifusão, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de convênio a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e o Município de Formiga, tendo como objeto o estabelecimento de cooperação mútua para cessão de servidor público municipal para o exercício de cargo em comissão no Poder Legislativo Estadual – parecer favorável à celebração, considerando manifestações da Diretoria de Recursos Humanos, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a sociedade empresária Conservadora Campos e Serviços Gerais Eireli, tendo como objeto a prestação de serviço de jardinagem nas áreas verdes da contratante, seu entorno e anexos, com cessão de mão de obra e fornecimento de ferramentas e equipamentos – parecer favorável à contratação, oriunda do Pregão Eletrônico nº 44/2020, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo requerimento de natureza administrativa do deputado Duarte Bechir referente a assistência à saúde – parecer favorável, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a empresa Maxvídeo Comércio e Serviços Ltda. EPP, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e instalação e adequação em equipamentos profissionais de áudio e vídeo, com fornecimento de peças e componentes necessários aos reparos – parecer favorável à contratação, oriunda do Pregão Eletrônico nº 45/2020, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Radiodifusão, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado. Isso posto, a Mesa, nos termos do art. 12, inciso I, alínea “a”, da Deliberação da Mesa nº 2.598, de 2014, autoriza a abertura do processo nº 1011014 166/2020, Pregão Eletrônico nº 66/2020, para contratação de empresa especializada em sistemas de segurança e monitoramento eletrônico para locação de circuito fechado de televisão (equipamentos e softwares) com tecnologia IP – Internet Protocol –, conforme solicitação da Gerência-Geral de Polícia Legislativa. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no *Diário Administrativo*, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Para finalizar, são assinados os seguintes atos relativos ao quadro de pessoal da Secretaria desta Assembleia: nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, c/c as Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.295, de 15/12/2006, exonerando, a partir de 1º/2/2021, Cristiano Felix dos Santos Silva do cargo em comissão de recrutamento limitado de diretor-geral; exonerando, a partir de 1º/2/2021, Luíza Homen Oliveira do cargo em comissão de recrutamento limitado de secretário-geral da Mesa. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 1º de fevereiro, lavrando-se, para constar, esta ata, que, após lida e aprovada, é assinada pelos participantes.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 25 de janeiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente – Cristiano Silveira, 2º-vice-presidente – Alencar da Silveira Jr., 3º-vice-presidente – Tadeu Martins Leite, 1º-secretário – Carlos Henrique, 2º-secretário – Arlen Santiago, 3º-secretário.

* – Republicado em virtude de incorreções verificadas na edição de 4/5/2021, nas págs. 20 e 21.

CORRESPONDÊNCIA

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 1º/7/2021, sob o título “Ofícios”, nos despachos dos três ofícios da Sra. Julia Sant’Anna na pág. 66, onde se lê:

“(– Anexe-se ao referido requerimento.)”, leia-se:

“(– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738, de 2020.)”

E, na pág. 69, no resumo do segundo ofício do Sr. Fernando Passalio de Avelar, onde se lê:

“secretário de Estado adjunta de Desenvolvimento Econômico”, leia-se:

“secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico”.

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 1º/7/2021, na pág. 74, onde se lê:

“Alex Barbosa de Matos”, leia-se:

“Alex Barbosa de Matos Santos”.